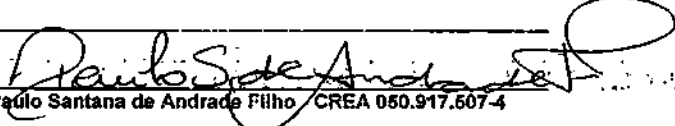
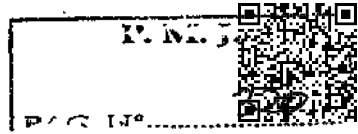


DETALHAMENTO DA TAXA DE BDI/LDI																																																																
 																																																																
Empreendimento:																																																																
OBRA: REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO JOAO PAULO II - JUÁZEIRO/BAHIA																																																																
Agente Executor: Prefeitura Municipal de Juazeiro																																																																
Programa:		Modalidade: Desonerado																																																														
Tipo de Obra: Construção de Edifícios																																																																
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Itens</th> <th>1º Quartil</th> <th>Limite¹ Médio</th> <th>3º Quartil</th> <th>Adotado²</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Administração Central (AF)</td> <td>3,00%</td> <td>4,00%</td> <td>5,50%</td> <td>3,50%</td> </tr> <tr> <td>Seguro e Garantia (SG)</td> <td>0,80%</td> <td>0,80%</td> <td>1,00%</td> <td>0,80%</td> </tr> <tr> <td>Risco (R)</td> <td>0,97%</td> <td>1,27%</td> <td>1,27%</td> <td>1,12%</td> </tr> <tr> <td>Despesas Financeiras (DF)</td> <td>0,59%</td> <td>1,23%</td> <td>1,39%</td> <td>0,91%</td> </tr> <tr> <td>Lucro (L)</td> <td>6,16%</td> <td>7,40%</td> <td>8,96%</td> <td>6,78%</td> </tr> <tr> <td>Impostos</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>ISS³ (IF1)</td> <td>3,00%</td> <td>3,00%</td> <td>3,00%</td> <td>3,00%</td> </tr> <tr> <td>Cofins (IF2)</td> <td>3,00%</td> <td>3,00%</td> <td>3,00%</td> <td>3,00%</td> </tr> <tr> <td>PIS (IF3)</td> <td>0,65%</td> <td>0,65%</td> <td>0,65%</td> <td>0,65%</td> </tr> <tr> <td>INSS (Desonerado) (IF4)</td> <td>0,00%</td> <td>4,50%</td> <td>4,50%</td> <td>4,50%</td> </tr> <tr> <td>Bdi Adotado⁴</td> <td>10,85%</td> <td>20,79%</td> <td>23,00%</td> <td>27,85%</td> </tr> </tbody> </table>					Itens	1º Quartil	Limite ¹ Médio	3º Quartil	Adotado ²	Administração Central (AF)	3,00%	4,00%	5,50%	3,50%	Seguro e Garantia (SG)	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%	Risco (R)	0,97%	1,27%	1,27%	1,12%	Despesas Financeiras (DF)	0,59%	1,23%	1,39%	0,91%	Lucro (L)	6,16%	7,40%	8,96%	6,78%	Impostos					ISS ³ (IF1)	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	Cofins (IF2)	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	PIS (IF3)	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	INSS (Desonerado) (IF4)	0,00%	4,50%	4,50%	4,50%	Bdi Adotado⁴	10,85%	20,79%	23,00%	27,85%
Itens	1º Quartil	Limite ¹ Médio	3º Quartil	Adotado ²																																																												
Administração Central (AF)	3,00%	4,00%	5,50%	3,50%																																																												
Seguro e Garantia (SG)	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%																																																												
Risco (R)	0,97%	1,27%	1,27%	1,12%																																																												
Despesas Financeiras (DF)	0,59%	1,23%	1,39%	0,91%																																																												
Lucro (L)	6,16%	7,40%	8,96%	6,78%																																																												
Impostos																																																																
ISS ³ (IF1)	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%																																																												
Cofins (IF2)	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%																																																												
PIS (IF3)	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%																																																												
INSS (Desonerado) (IF4)	0,00%	4,50%	4,50%	4,50%																																																												
Bdi Adotado⁴	10,85%	20,79%	23,00%	27,85%																																																												
VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA																																																																
TIPOS DE OBRA		1º Quartil	Médio	3º Quartil																																																												
Construção de Edifícios		20,34%	22,12%	25,00%																																																												
Fórmula adotada: $BDI = \frac{(1 + AF + SG + R)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - \sum IF)} - 1$																																																																
¹ O limite adotado para os sub-ítem passíveis de aceitação para o cálculo da taxa de BDI são aqueles estabelecidos no Acórdão 2622/2013 do TCU. ² Na maioria dos municípios a alíquota é de 5%; como não incide sobre materiais, equipamentos e subempreitadas, a respeito disso a Lei Complementar 012/2014 Art. 77. ³ 4º "Nas prestações de serviços de pavimentação, reparação, conservação e reforma de estradas e pontes a que se referem os itens 7.02 e 7.05 da lista de anexos dessa lei, o imposto será calculado sobre o preço deduzido os materiais até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do valor dos serviços. (AC)". Com isso, 5% (ISS) incidindo sobre 50%, corresponde à mão-de-obra do serviço, resulta em 2,5% do valor total. ⁴ Na maioria dos municípios a alíquota é de 5%; como não incide sobre materiais, equipamentos e subempreitadas, a respeito disso a Lei Complementar 012/2014 Art. 77. ⁵ 3º "Nas prestações de serviços a que se referem os itens 7.02, 7.05 e 7.17 da lista de serviços do Anexo II desta Lei, com exceção dos serviços de pavimentação, reparação, conservação e reforma de estradas e pontes, o imposto será calculado sobre o preço deduzido os materiais até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor dos serviços. (NR)". Com isso, 5% (ISS) incidindo sobre 40%, corresponde à mão-de-obra do serviço, resulta em 3,00% do valor total. ⁶ O BDI adotado dentro dos limites estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013 do TCU são adotados sem necessidade de justificativas.																																																																
Local/Data																																																																
 Responsáveis: Paulo Santana de Andrade Filho / CREA 050.917.607-4 Paulo S. de Andrade Filho Prefeitura Municipal de Juazeiro Eng. Civil CREA-BA 08359																																																																

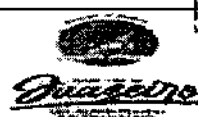


ITEM		UNIDADE		Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		Mês 5		Mês 6		Mês 7		Mês 8		Mês 9		Mês 10		Mês 11		Mês 12		ACUMULADO	
				VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES			487.051,54	75.946,31	85.498,48	75.946,31	75.946,31	75.946,31	75.946,31	75.946,31	75.946,31	75.946,31	75.946,31	75.946,31	75.946,31	75.946,31	75.946,31	75.946,31	75.946,31	75.946,31	75.946,31	75.946,31	75.946,31	75.946,31	75.946,31	75.946,31	487.051,54	
2.0	SISTEMA DE IRRIGAÇÃO			87.267,47	7.097,81	8.742,72	8.742,72	8.742,72	8.742,72	8.742,72	8.742,72	8.742,72	8.742,72	8.742,72	8.742,72	8.742,72	8.742,72	8.742,72	8.742,72	8.742,72	8.742,72	8.742,72	8.742,72	8.742,72	8.742,72	8.742,72	8.742,72	87.267,47	
3.0	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO			1.178.894,86	43.102,83	74.368,21	74.368,21	74.368,21	74.368,21	74.368,21	74.368,21	74.368,21	74.368,21	74.368,21	74.368,21	74.368,21	74.368,21	74.368,21	74.368,21	74.368,21	74.368,21	74.368,21	74.368,21	74.368,21	74.368,21	74.368,21	74.368,21	1.178.894,86	
4.0	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO E BORDO DE			1.641.134,45	8.809	15.815,15	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	1.641.134,45	
5.0	ALVENARIA			648.704,89	8.809	15.815,15	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	648.704,89	
6.0	REVESTIMENTOS			792.498,89	8.809	15.815,15	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	792.498,89	
7.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			73.841,54	8.809	15.815,15	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	73.841,54	
8.0	ESTRUTURAS METÁLICAS/COMPONENTES			215.498,49	8.809	15.815,15	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	215.498,49	
9.0	PINTURA			279.941,09	8.809	15.815,15	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	279.941,09	
10.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			73.841,54	8.809	15.815,15	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	73.841,54	
11.0	CARGA E TRANSPORTE PARA MANUTENÇÃO			437.122,23	8.809	15.815,15	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	437.122,23	
12.0	MANUTENÇÃO DE OBRAS PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS			2.987.124,85	8.809	15.815,15	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	2.987.124,85	
13.0	SERVIÇOS FINAIS			12.498,89	8.809	15.815,15	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	12.498,89	
TOTAL				12.498,89	8.809	15.815,15	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	12.498,89	
FINANCIAMENTO ACUMULADO				12.498,89	8.809	15.815,15	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	12.498,89	
TOTAL				12.498,89	8.809	15.815,15	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	27.458,49	12.498,89	

Paulo S. de Almeida Filho
Prefeitura Municipal de Juazeiro
Eng. Civil
REA-BA 68359



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO



Serviço: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PAISAGISMO E JARDINAGEM NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA.

BDI: 29,53 SINAPI ABRIL/2022 - ORSE MAR/2022 - SICRO JUL/2022 DATA: 25/05/2022 TOTAL: R\$ 11.940.727,84
Responsáveis: RODRIGO PEREIRA DA SILVA - CREA 051.159.161-6

CURVA ABC

Item	Descrição	Tot(R\$)	PERC.	ACUM.
2.1	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 2.225.808,20	18,66%	18,66%
4.2	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA	R\$ 980.044,52	8,21%	26,87%
11.10	CARGA; MANOBRA E DESCARGA DE POSTE DE CONCRETO EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK)	R\$ 791.280,00	6,63%	33,50%
12.2	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 785.537,20	6,58%	40,08%
12.3	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 643.301,20	5,37%	45,45%
11.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM)	R\$ 672.000,00	5,63%	51,08%
11.1	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ÁGUA EM CAMINHÃO PIPA 30 M ³ , AF: 07/2020	R\$ 560.319,60	4,69%	55,77%
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 532.990,49	4,46%	60,23%
11.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM	R\$ 454.400,00	3,84%	64,07%
11.9	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: N	R\$ 366.450,00	3,07%	67,14%
5.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BL	R\$ 300.378,60	2,51%	69,65%
4.5	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, AC	R\$ 240.458,89	2,04%	71,69%
5.1	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 34,0 MPA, PARA PARE	R\$ 240.492,00	2,01%	73,70%
11.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, E	R\$ 236.400,00	1,98%	75,68%
3.4	MUDA DE ARBUSTO FLORIFERO, CLUSIA/GARDENIA/MOREIA BRANCA/ AZALEIA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, H= 50	R\$ 239.616,00	1,96%	77,64%
11.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM), A	R\$ 231.137,28	1,94%	79,58%
1.10	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M, AF: 05/2018	R\$ 172.753,92	1,45%	81,03%
1.2	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, FORNECIMENTO E PLANTIO	R\$ 169.230,00	1,42%	82,45%
3.6	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M, AF: 05/2018	R\$ 146.777,44	1,23%	83,68%
11.8	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1 1/2 ESPACIADOS DE 1,2	R\$ 136.068,00	1,14%	84,82%
4.2	MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:3, PREPARO MANUAL, APLICADA MAN	R\$ 135.287,00	1,13%	85,95%
11.8	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 122 CV, TRACÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 518 KG - CHIP DIURNO AF: 06/2014	R\$ 116.325,00	0,98%	86,93%
3.3	SEMO ROLADO PARA APLICAÇÃO EM CONCRETO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	R\$ 116.315,00	0,97%	87,90%
4.4	PISO TÁTIL DIRECIONAL 60X60 ALTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25	R\$ 308.289,53	0,86%	88,76%
11.3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁ	R\$ 94.280,00	0,82%	89,58%
11.6	TRATOR DE ESTEREA, POTÊNCIA 190 HP, PESO OPERACIONAL 49 T, CACAMBA 3,2 M ³ - CHIP DIURNO AF: 06/2014	R\$ 97.860,00	0,82%	90,40%
3.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃO, AF: 06/2014	R\$ 79.212,00	0,66%	91,06%
3.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO, AF: 06/2014	R\$ 74.382,00	0,62%	91,68%
3.3	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, MONTANTES COM	R\$ 63.688,00	0,53%	92,21%
4.8	CONCRETO FCK = 25MPa, TRACO 1:2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEMO ROLADO) - PREPARO	R\$ 62.447,26	0,52%	92,73%
1.9	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO, AF: 05/2018	R\$ 62.028,49	0,52%	93,25%
3.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO, AF: 06/2014	R\$ 57.330,00	0,48%	93,73%
4.10	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE PISO EM PEDRA PORTUGUESA SOBRE CAMADA DE AREIA	R\$ 54.268,81	0,45%	94,18%
3.1	TERRA VEGETAL (GRANUL)	R\$ 53.651,52	0,45%	94,63%
6.1	CHAMISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃO) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM CO	R\$ 47.208,00	0,40%	95,03%
4.1	DEMOLIÇÃO DE MEIO-FIO GRANÍTICO OU PRÉ-MOLDADO	R\$ 44.820,00	0,38%	95,41%
1.1	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA, AF: 05/2018	R\$ 41.804,40	0,35%	95,76%
2.1	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC P/IRRIGAÇÃO D=50MM, PN-40, LINHA BRANCA, F, TIGRE OU SIMILAR	R\$ 36.550,00	0,31%	96,07%
2.3	VALVULA DE REGULADORA DE PRESSÃO	R\$ 36.013,88	0,30%	96,37%
3.1	LIMPEZA GERAL	R\$ 33.480,00	0,28%	96,65%
3.1	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M, AF: 05/	R\$ 32.320,00	0,27%	96,92%
10.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO	R\$ 31.706,80	0,27%	97,19%
7.4	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	R\$ 24.295,00	0,21%	97,40%
4.7	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF: 08/2021	R\$ 24.577,06	0,21%	97,61%
4.7	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6	R\$ 22.520,34	0,19%	97,80%
4.2	REVISÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EXCLUSIVE CHUMBAMENTO (ALAMBRADO, GUARDA-CORPO), EXCLUSIVE TELA	R\$ 22.047,90	0,18%	97,98%
4.6	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSUR	R\$ 20.878,72	0,17%	98,15%
7.3	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	R\$ 17.325,00	0,14%	98,29%
4.8	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTUR	R\$ 16.470,00	0,14%	98,43%
7.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	R\$ 14.940,50	0,12%	98,55%
4.9	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTAD	R\$ 13.007,50	0,11%	98,66%
4.9	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALT	R\$ 10.110,14	0,08%	98,74%
1.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO	R\$ 9.584,75	0,08%	98,82%
7.5	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPIA CROMADOS - FORNECIMENT	R\$ 8.009,00	0,07%	98,89%
3.6	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃO, AF: 01/2021	R\$ 5.662,00	0,05%	98,94%
3.5	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE FUNDO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PER	R\$ 4.502,50	0,04%	98,98%
3.8	CAMADA SEPARADORA DE FILME DE POLIETILENO 20 X 25 MICRA	R\$ 4.284,00	0,04%	99,02%
7.1	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL 3/4", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF: 08/2021	R\$ 3.909,80	0,03%	99,05%
7.5	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO X 1/2 INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA	R\$ 3.843,50	0,03%	99,08%
10.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REFLETOR 110W EM LED PARA JARDINS	R\$ 3.088,50	0,03%	99,11%
7.7	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 3/4", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF: 06/2021	R\$ 2.330,50	0,02%	99,13%
7.2	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSO TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BOIA) - FORNECIMENTO	R\$ 2.101,54	0,02%	99,15%
7.2	MICRO ASPERSOR P/IRRIGAÇÃO TOP RSB PRETO 711, MICRO TUBO 4/5 X 100CM C/CONECTOR, HASTE 360 PARA MICRO	R\$ 816,91	0,00%	99,15%
2.1	FORNECIMENTO DE MANGUEIRA EM POLIETILENO LINEAR DE BAIXA DENSIDADE, PERFURADA A RAIÃO LASER PARA RI	R\$ 128,00	0,00%	99,15%
3.12	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA, AF: 05/2018	R\$ 84,75	0,00%	99,15%

Paulo S. de Andrade Filho
Prefeitura Municipal de Juazeiro
Eng. Civil
CREA-BA 68359



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Responsável Técnico: Paulo Leonardo Passos Silva

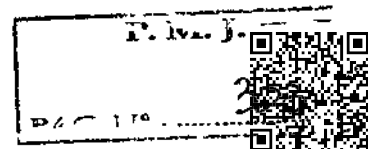
COTAÇÃO

CNPJ	EMPRESA	Telefone	Valor	Valor
06.067.402/0001-90	Água Forte	(74)3612-8819	R\$	2,00
14.218.449/0001-35	FERDAN	(74)3613-0401	R\$	1,80
33.461.586/0001-40	Maria do Socorro Rodrigues de Brito LTDA	(87)9989-3679	R\$	2,05
19.923.459/0001-95	RTR Produtos Agrícola Elreli ME	(74)3613-3344	R\$	1,90

Paulo S. de Andrade Filho
Prefeitura Municipal de Juazeiro
Eng. Civil
CREA-BA 68359



SINAPI – Cálculos e Parâmetros
CAIXA
Apêndice 5 – Encargos Sociais – Bahia



BAHIA

VERSÃO: 04/2021

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INGRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	35,80%	35,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97%	Não incide	17,97%	Não incide
B2	Feriados	5,97%	Não incide	5,97%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	Salário	10,90%	8,33%	10,90%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,03%	Não incide	2,03%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,21%	7,04%	9,21%	7,04%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	45,90%	16,77%	45,90%	16,77%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40%	4,13%	5,40%	4,13%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,25%	3,25%	4,25%	3,25%
C4	Depósito Recisão Sem Justa Causa	3,72%	2,85%	3,72%	2,85%
C5	Indenização Adicional	0,45%	0,35%	0,45%	0,35%
C	Total	13,95%	10,68%	13,95%	10,68%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,71%	2,82%	16,89%	6,17%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45%	0,35%	0,45%	0,35%
D	Total	8,16%	3,17%	17,37%	6,54%
TOTAL(A+B+C+D)		84,81%	47,42%	114,02%	70,79%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Paulo S. de Andrade Filho
Prefeitura Municipal de Juazeiro
Eng. Civil
CREA-BA 68359

P. IVA. 3084-14
P/C Nº

Processo: 05782e23 - Doc. 2529 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:20
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.sea> Código do documento: e283c04e-e6e9-4496-8127-5047677b9c0a



Acesso: 05782e23 - Doc: 2529 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:20
Acesse em: https://e-ctm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam Código do documento: e283c04e-e6e9-4496-8127-5047677b9c0a

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei nº 10.520/ 2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.746/2012, do Decreto nº 7892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538/2015, Lei Complementar 147/2014, Lei nº 8.666/1993. Decretos Municipais 481/2009, 008/2012, 263/2021 e 325/2021.	
II. Repartições interessadas e setores: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022	IV. Processo Licitatório nº: 165/2022
V. Finalidade da licitação/objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços manutenção e conservação de praças, paisagismo e jardinagem nos logradouros públicos no Município de Juazeiro/BA.	
VI. Tipo de licitação: () Por item Menor Preço () Por Lote (x) Global	VII. Prazo de execução: 12 (doze) meses.
VIII. Modo de Fornecimento: Prestação de Serviço de forma Parcelada mediante autorização da Ordem de Serviço da SEDUR.	IX. Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme artigo 57, mediante aditamento, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação: DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 14/09/2022 às 09h00. ORGÃO: Secretaria de Desenvolvimento Urbano: www.bll.org.br "Acesso Identificado"	
XI. Dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0808 PROJETO DE ATIVIDADE: 2173 ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00 FONTE: 100, 9242, 9224.	
XII. Tipo de Licitação: Pregão eletrônico.	
XIII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Endereço: Praça Barão do Rio Branco, N.º 01 - Centro, CEP: 48.903-400 - Juazeiro/BA Pregoeiro: Álvaro Mendes Santos Júnior Horário: 08h00min às 14h00min E-mail: licitacao@juazeiro.ba.gov.br	



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano de Juazeiro/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Antônio Pedro, nº. 139, Centro, Juazeiro, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.068.796/00001-09, neste ato representado por seu Secretário a Sr. ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE, realizará licitação, por meio do Departamento de Licitações, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil.

Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, denominado Pregoeiro, o Sr. ÁLVARO MENDES SANTOS JÚNIOR, Pregoeiro, auxiliado pela equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Das 08h00 do dia 25/08/2022 às 08h00 do dia 12/09/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:	08h00 do dia 12/09/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Às 09:00min do dia 14/09/2022
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília (DF)
LOCAL:	www.bll.org.br "Acesso Identificado"
CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:	Via plataforma BLL
ORGÃO:	Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
PREGOEIRO:	Álvaro Mendes Santos Júnior

DOCUMENTOS ANEXOS NA PLATAFORMA BLL

Para que se efetue o cadastro no sistema BLL para esse certame, todos os participantes do Pregão deverão anexar EM LOCAL PRÓPRIO NO SISTEMA BLL:

- 01 - O "Contrato Social ou documento equivalente";
- 02 - O Anexo III;
- 03 - Documentação para benefício do direito de microempresas conforme cláusula 4 deste edital, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não



junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

04 - Telefone para contato por parte dos Fornecedores: 041-3097-4600

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Planilha Orçamentária

ANEXO II - Exigências para Habilitação

ANEXO III - Modelo de Declaração sob as penas da lei da Inexistência de Fato Impeditivo

ANEXO IV - Declaração de Idoneidade

ANEXO V - Declaração de Responsabilidade

ANEXO VI - Modelo de declaração de inexistência de empregados menores

ANEXO VII - Modelo Declaração de não vinculação com o quadro funcional

ANEXO VIII - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO IX - Modelo da Proposta de Preços

ANEXO X - Modelo Formulário de Contrato

ANEXO XI - Termo de Adesão Sistema BLL

ANEXO XII - Termo de Referência e Memorial Descritivo

ANEXO XIII - Modelo da Planilha de Composição de Preços Unitários da Mão de Obra

ANEXO XIV - Minuta do Contrato

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de serviços manutenção e conservação de praças, paisagismo e jardinagem nos logradouros públicos no Município de Juazeiro/BA.

2. DA PARTICIPAÇÃO / CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

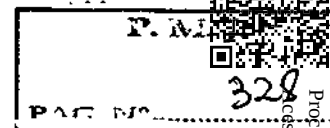
2.1.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil.

2.1.2 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

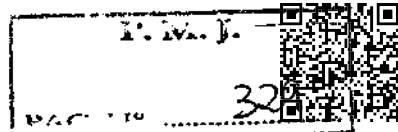
2.1.3 Que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, comprovando através do Objeto Social;

2.1.4 É facultado a consulta pelo Pregoeiro no Sítio Oficial da Comissão Nacional de Classificação - CONCLA, a fim de verificar a compreensão e abrangência dos CNAE.

2.1.5 Registradas na Junta comercial de qualquer unidade da federação;



Professora: 05782e23 - Doc. 2529 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:20
 Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e283c04e-66e9-4496-8127-5047677b9c6a



2.15 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

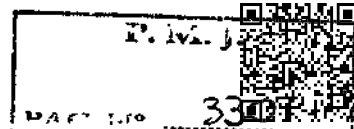
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO XII);
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO V); e
- c) Especificações do Serviço objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço e demais informações necessárias à execução plena do serviço. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º;
- d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, (Anexo XII);

2.16 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo V, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo VIII, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço POR ITEM;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;



- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL

4.1 A empresa licitante deverá anexar no sistema BLL junto com a proposta e seus anexos, em local próprio os seguintes documentos:

4.1.1 Contrato social, ou documento equivalente.

4.1.2 DECLARAÇÃO dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, conforme modelo constante no Anexo V. (art. 4º, VII da 10.520). Ps.: Caso a habilitação não cumpra com o declarado, a Administração poderá abrir processo administrativo contra a empresa.

4.1.3 As empresas licitantes que forem microempresas (MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) deverão anexar em local próprio os seguintes documentos para fazer uso dos direitos a elas determinados em lei:

4.1.3.1 DECLARAÇÃO de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte conforme ANEXO VIII (esta DECLARAÇÃO deve estar assinada pelo sócio administrador ou por procurador responsável com "procuração em anexo";

4.1.3.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial, sendo que esta substitui o contrato social por ser documento equivalente ao mesmo;

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento particular, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

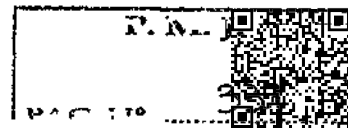
4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DA PARTICIPAÇÃO DURANTE O PROCEDIMENTO



5.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante; 5.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.6.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.6.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.6.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.6.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.6.6 Sociedades cooperativas, em cumprimento ao quanto disposto na Lei 12.690/2012, pois pelo modo como serão executados os serviços ora licitados exigir-se-á a subordinação jurídica entre os empregados alocados e a pessoa jurídica CONTRATADA;

5.6.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU - Plenário);

5.6.8 Instituições sem fins lucrativos, conforme Acórdão nº 2847/2019 - TCU - Plenário.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta inicial acompanhada das planilhas de composições de preços unitários por item, BDI, encargos sociais, cronograma físico financeiro e composições de mão de obra, além da descrição do objeto ofertado, preço e demais condições exigidas, concomitantemente com todos os documentos de habilitação, ambos, em conformidade com as exigências previstas no Edital e Termo de Referência, até a data e o horário estabelecidos no Edital para recebimento das Propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1 O licitante deverá inserir sua proposta de preços inicial acompanhado dos seus anexos no sistema <https://bllcompras.com> no campo "arquivo requerido" sem que haja nenhuma



identificação do licitante, conforme especificações do Termo de Referência, sob pena de desclassificação;

6.1.2 A proposta de preços inicial e seus respectivos complementos que estiverem em desconformidade com as exigências editalícias serão consideradas desclassificadas, no ato da análise das propostas dos licitantes.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas e composições iniciais apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1 A partir do horário previsto no Edital e no Sistema, terá início a sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

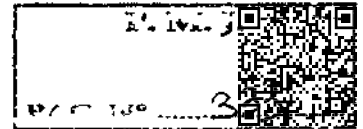
7.3 O (A) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante no sistema

7.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com devido acompanhamento por todos os participantes, no período entre a ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS e o INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS.

7.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo de real).

7.9.1 Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

7.9.2 O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

7.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

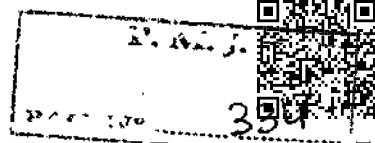
7.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



7.20 O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. Caso essa não seja superior ao valor máximo estabelecido em edital.

7.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1 No país;

7.28.2 Por empresas brasileiras;

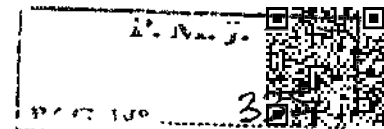
7.28.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;



7.30.2 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.31 Para a aquisição de produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.31.1 Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.32 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.33 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital, sob pena de desclassificação.

7.34 Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Anexo II deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o Anexo IX), deverão ser anexados na plataforma, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.35 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.36 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.37 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço GLOBAL.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico implica no pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2 No preenchimento da PROPOSTA ELETRÔNICA, a plataforma solicita o preenchimento em campo próprio, MARCAS e MODELO, por se tratar de serviços e não conter marca e/ou modelo, nesses campos ficam livres para inserção de informações vedado qualquer elemento que possibilite a identificação prévia da empresa, sob pena de desclassificação da Proposta para o respectivo Lote.

8.2.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.2.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.2.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



- 8.2.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.3 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 8.4 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 8.5 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
- 8.6 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas nos ANEXOS I e XII.
- 8.7 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.8 Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.
- 8.9 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO em conformidade com o Decreto 10.024/19 art. 30, parágrafo 5º.
- 8.10 Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 8.11 Não será aceita proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, em qualquer item que compõe a proposta de preços, bem como aquelas que ultrapassem o valor máximo estabelecido.
- 8.12 Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta.
- 8.13 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.14 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.14.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 8.14.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.14.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



8.14.3 No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 8.14.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

- a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.15 O (A) Pregoeiro (a) e a Comissão de Apoio poderá em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

8.16 A Comissão de Licitação poderá estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência, a reunião.

8.17 Serão publicados no Diário oficial do Município os valores utilizados na presente contratação.

8.18 A emissão da ordem de fornecimento por parte do Município de Juazeiro/BA obedecerá à ordem de classificação do processo licitatório.

8.19 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o preço se encontre dentro dos praticados no mercado.

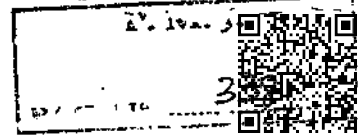
8.20 Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do Município.

9. VALOR MÁXIMO E PROPOSTA ESCRITA

9.1 O valor máximo unitário da proposta se encontra indicada no Anexo XII do presente edital.

9.2 A proposta escrita deverá ser formulada em conformidade com as especificações previstas nos Anexos I e XII e conter:

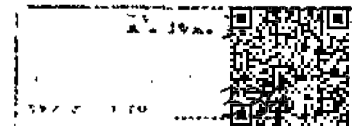
- a. Indicar a Razão Social, conforme Inscrição na Receita Federal do Brasil contido nos Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863 de 27 de dezembro de 2019;
- b. O número da Licitação e do processo Administrativo;
- c. As descrições e características especificadas do objeto, item a item, onde deverão obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme, Anexo XII, sendo desclassificada proposta desorganizada e desleixada, em especial, que não tenha formatação e não faça uso do português vernáculo, ou faça uso de termos e expressões esdrúxulas ou desrespeitosas;
- d. Preço unitário e total em real (R\$), do objeto, com 02 (duas) casas decimais para preços unitários e mínimo de 02 (duas) casas decimais para preços globais, conforme especificações, obrigatoriamente em algarismos arábicos. Se o resultado for inconsistente a licitante será desclassificada;
- e. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e encargos que venham incidir no fornecimento do objeto, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato, devendo os mesmos serem detalhados na composição de custo.



Processo: 05782e23 - Doc: 2529 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:20
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validaDoc.shtm> Código do documento: e283c04e-e6e9-4496-8127-5047677b9c0a

- f. Validade mínima de 60 (sessenta dias) corridos, a contar da data da primeira sessão de licitação, respeitando o § 3º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- g. Planilha Orçamentária, Planilha de Composição dos Custos Unitários por item, Cronograma Físico-Financeiro, Detalhamento do BDI, Detalhamento dos Encargos Sociais e composições de mão de obra, todas devidamente assinadas pelo responsável da proponente, em conformidade com as exigências previstas no Edital e Termo de Referência, sob pena de desclassificação.
- h. A proposta deverá conter as especificações próprias, respeitando as especificações dos Anexos I e XII deste instrumento convocatório; devendo conter junto a descrição detalhada, a marca, fabricante, exclusivamente para os itens descritos no item 8.2, quando houver, nos termos do art. 1º, § 2º, V da Lei Federal nº 14.065/2020.
- i. Data e local da assinatura digital da proposta;
- j. Assinatura do responsável legal da empresa ou o representante credenciado para este ato de forma digital, nos termos deste Instrumento, com indicação do CPF e e-mail.

- 9.3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado na Solicitação de Despesa.
- 9.4 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço global.
- 9.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- 9.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 9.8 O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registro e patentes ao objeto cotado.
- 9.9 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.
- 9.10 Serão rejeitadas as propostas que:
 - 9.10.1 Contêm mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários e valor total global;
 - 9.10.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
 - 9.10.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente no Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
 - 9.10.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
 - 9.10.5 Caso a empresa, durante o certame peça desclassificação da sua proposta, a mesma deverá apresentar justificativa plausível para o pedido.
 - 9.10.6 Para o item 9.11.5, caso a administração considere a justificativa para o pedido de desclassificação da proposta impertinente, a mesma poderá abrir processo administrativo contra a empresa, e se evidenciado vício irá aplicar as sanções legais cabíveis.
 - 9.10.7 Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conflito ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na Legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado



que um representante do Licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Licitador poderá:

- a) Rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) Declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos com o poder público.

Parágrafo Único: Quando os valores unitários apresentados pelas empresas licitantes estiverem empatados, o sistema eletrônico fará automaticamente o desempate dos mesmos.

10. PRAZOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos respectivos produtos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

10.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, garantia e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.2 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação, conforme estabelecido na cláusula 15 do ANEXO XII - Termo de Referência e Memorial Descritivo.



Processo: 05782e23 - Doc: 2529 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:20
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.shtm> Código do documento: e283c04e-e6e9-4496-8127-5047677b9c0a

10.6.3 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.6.4 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.6.5 Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme cláusula 10 do ANEXO XII - Termo de Referência e Memorial Descritivo;

10.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro (a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

10.8 O (A) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8.1 Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. HABILITAÇÃO

10.1 Conforme ANEXO II - Exigências para Habilitação.

10.2 Se a empresa na fase de habilitação apresentar documentação incorreta, e, se a administração considere pertinente, a mesma poderá abrir processo administrativo contra a empresa, e se evidenciado vício irá aplicar as sanções legais cabíveis.

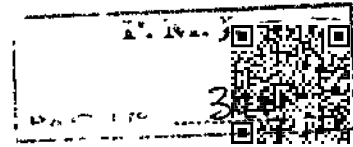
11. DA PROPOSTA AJUSTADA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser formulada conforme as especificações do Anexo XII (Termo de Referência e Memorial Descritivo) e ser anexada ao sistema, no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES", antes da alteração da situação para "adjudicação", no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal ou Assinatura externa - Padrão CADES, manifesto PADES, através do website que se possa consultar o *inteiro teor do documento*, com uso de certificado digital homologado pela ICP-Brasil, tipo A1 ou A3 da Pessoa Jurídica ou do seu sócio administrador Pessoa Física, ou de Bastante Procurador nos termos deste instrumento e das Medidas Provisórias 2.200-2 e Lei Federal 14.063/2021, margem esquerda e/ou rodapé informações sobre o signatário, e no final documentos contendo data e hora da assinatura e *hash de segurança*.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3. Está reajustada ao preço final ofertado acompanhada da Planilha Orçamentária, da Planilha de Composição dos Custos Unitários por item; Cronograma Físico-Financeiro,



Detalhamento do BDI, Detalhamento dos Encargos Sociais, todas devidamente assinadas pelo responsável da proponente.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.1.2.1. Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.1.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.1.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



12.1.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. REABERTURA DO PROCESSO E DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.3 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.4 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.3 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

14.4 A impugnação deverá ser realizada preferencialmente na plataforma BLL em local próprio por forma eletrônica.

14.5 Caberá ao Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

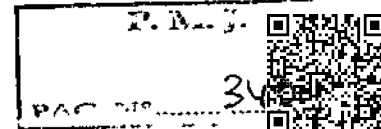
14.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.7 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

14.8 O (A) pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

14.9 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.



14.10 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.3 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4 O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou valor correspondente na Nota de Empenho, isentando em consequências o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso, a partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

15.5 Havendo atraso de pagamento, pagará o Município à detentora, multa correspondente a 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) do valor da parcela em atraso.

15.6 A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o Contrato de Fornecimento, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

15.7 A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o Contrato de Prestação de Serviços, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

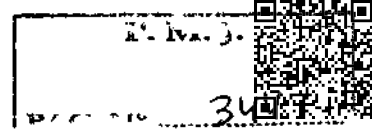
15.8 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Contrato, instrumento equivalente, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

15.9 A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

15.10 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

18.1 A execução dos serviços será realizada conforme as especificações técnicas contidas neste Edital.



18.2 A inexecução parcial dos serviços implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor dos serviços que não foram executados.

18.3 A inexecução total do pedido implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

18.4 Pela inexecução total ou parcial do pedido, o Município de Juazeiro/BA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECURSOS

19.1 O pagamento deverá ser efetuado, através de transferência bancária em conta corrente da empresa contratada, em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento pré-definido no contrato, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.

19.2 O pagamento será creditado em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.3 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

19.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA.

19.5 Para cobertura das despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) seguinte(s) dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0808	2173	44.90.51.00	100/9242/9224

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

20.1 Os preços são irrevogáveis, ressalvado o caso de não conclusão da obra/serviços no prazo estabelecido em cronograma por culpa da Administração ou por advento de uma das hipóteses do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, situação em que os preços serão reajustados considerando a variação do INCC (Lei nº 8.666/93: art. 40, XI).

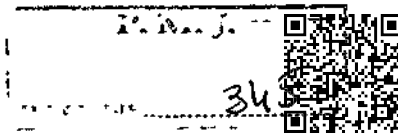
21. DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1 O CONTRATO poderá ser cancelado nos seguintes casos:

21.1.1 Pela Administração, quando:

I - A Contratada descumprir as condições do contrato de prestação de serviços;

II - A Contratada der causa a rescisão administrativa do contrato de prestação de serviços;



III - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de prestação de serviços;

IV - Os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;

V - Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

21.1.2 Pela Contratada, mediante solicitação por escrito, quando:

I - Os preços Contratados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;

II - Comprovar estar impossibilitada de executar o contrato.

21.2 Nas hipóteses previstas no subitem 21.1.1, a comunicação da Rescisão Contratual será publicada no Diário Oficial do Município, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

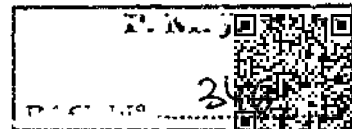
22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"Prática obstrutiva"**:
 - (i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
 - (ii) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou



pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Fica reservado ao Município de Juazeiro/BA, o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.

23.2 É facultada à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo; vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Juazeiro/BA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação. A administração municipal reserva-se o direito de abrir processo administrativo contra as empresas que pedirem desistência de sua proposta injustificadamente.

23.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

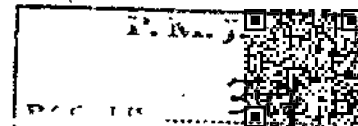
23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Juazeiro/BA.

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) e a Comissão de Apoio, com base na legislação pertinente;

23.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

23.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Juazeiro, Estado da Bahia;



23.12 A documentação apresentada para fins de habilitação das empresas vencedoras e classificadas para a fase de lances, farão parte dos autos da licitação e não serão devolvidas às proponentes;

23.13 O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das 08:00 às 14:00 de segunda a sexta-feira, exceto feriados, sala da Comissão de Licitações, para melhores esclarecimentos.

23.14 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.15 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.16 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.17 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.18 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.19 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.20 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.21 Não cabe à Bolsa de Licitações do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

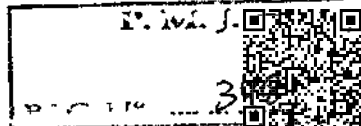
Juazeiro/BA, 25 de Agosto de 2022

ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE
SECRETÁRIO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA

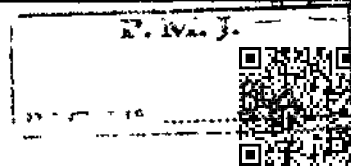
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400

CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br



Processo: 05782e23 - Doc: 2529 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:20
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e283c04e-e6e9-4496-8127-5047677b9c0a

ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ANEXOS



ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

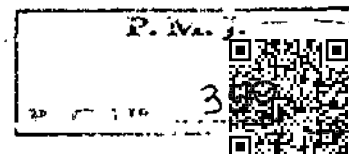
O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

1 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

1.1 Para habilitação Jurídica, serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Registro público, no caso de empresário individual;
- c) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores somado a todas as alterações inclusive as consolidações, devidamente autenticada nos termos deste instrumento;
- d) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores; e
- e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através de certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- f) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.



- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
- h) Alvará de Localização e Funcionamento válido, fornecido pelo Município da sede do licitante.

1.3 A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro do Licitante e dos seus Responsáveis Técnicos, dentro de seu prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da região que estiver vinculada, com indicação do objeto social compatível com o da presente licitação, conforme Resolução CONFEA/CREA nº 218/1973.
- a.1) Para assinatura do contrato, será exigido do vencedor, caso não seja registrado no Estado da Bahia, o visto do CREA - BA ou CAU - BA, autorizando-a a realizar contratações na referida unidade federativa.
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Responsável Técnico (Engenheiro Civil e Agrônomo ou Florestal) prestou ou vem prestando serviços que comprovem o desempenho de atividades similares ao objeto da licitação, devidamente registrados no CREA da região onde foram executados os serviços, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT.
- b.1) Definem-se como serviços de porte e complexidade similares àquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas no Termo de Referência.
- b.2) Os atestados deverão comprovar a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo das parcelas relevâncias descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE DO OBJETO	QTDE MÍNIMA
01	Grama Esmeralda em Placas, fornecimento e plantio	M²	6.600,00	3.300,00
02	Guia (meio-fio) Concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, 15 cm base x 30 cm altura	M	18.359,77	9.179,89
03	Execução de Passeio (Calçada) ou Piso de Concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado	M³	245,40	122,70
04	Transporte de Carga com Caminhão	T x Km	492.032,00	248.016,00

- b.3) Para atendimento dos quantitativos indicado na alínea b.2, será admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.



c) O Responsável Técnico (Engenheiro Civil e Agrônomo ou Florestal) pela execução do objeto deste certame deverá pertencer ao quadro de pessoal da licitante na data prevista para entrega da proposta, cuja comprovação se dará por:

- c.1) Ficha de registro de trabalho, autenticado junto a DRT (Delegacia Regional do Trabalho).
- c.2) Contrato de trabalho e CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social).
- c.3) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- c.4) Contrato de prestação de serviços autônomos, com firma reconhecida das assinaturas.

d) Declaração de que instalará escritório na cidade de Juazeiro/BA, a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado a partir da data do início da vigência do contrato.

1.4 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedidas pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da entrega das propostas.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. Estes documentos deverão conter as assinaturas de pelo menos um Sócio/Administrador, e do contador responsável através do selo de habilitação profissional, com comprovante de quitação e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado onde os mesmos foram efetuados;

I) Índice de Liquidez Corrente:

ILC: $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{ou} > 1,00$

II) Índice de Liquidez Geral:

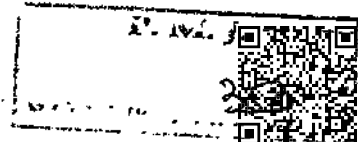
ILG: $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{ou} > 1,00$

III) Índice de Solvência Geral:

ISG: $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{ou} > 1,00$

b.1) Será considerada inabilitada a empresa que apresentar índice de liquidez corrente, liquidez geral ou solvência geral inferior a 1.00 (um) inteiro.

c) Declaração firmada pelo contador da Licitante e de pelo menos um Sócio/Administrador, em papel timbrado desta, atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos



correspondentes aos índices acima especificados, foram extraídos do balanço do último exercício social já exigível.

d) Comprovação de Capital Social de 5% (cinco por cento) do valor global orçado por esta Administração, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei.

1.5 A DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Declaração sob as penas da lei da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação (ANEXO III).
- b) Declaração de Idoneidade (ANEXO IV).
- c) Declaração de Responsabilidade (ANEXO V).
- d) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (ANEXO VI).
- e) Declaração de não vinculação com o Quadro Funcional do Município (ANEXO VII).
- f) Formulário para assinatura de contrato (ANEXO X).

2 - LEI MICROEMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

2.1.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

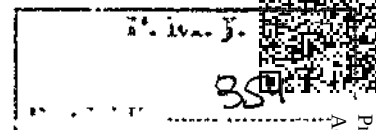
2.1.3 Para efeito de aplicação das prerrogativas previstas às micro empresas e empresas de pequeno porte será utilizado o seguinte conceito:

A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, deverão cadastrar juntamente com os documentos de habilitação:

- a) A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VIII).
- b) A Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

3 - DA NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO:

- a) A não apresentação de qualquer documento previsto no ANEXO II, implicará na inabilitação da empresa licitante.

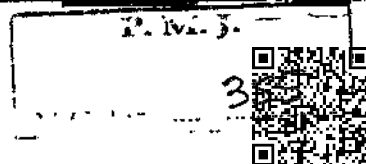


- b) Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- c) Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.
- d) A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

Juazeiro/BA, 25 de Agosto de 2022

ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE
SECRETÁRIO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Processo: 05782e23 - Doc: 2529 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:20
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: e283c04e-e6e9-4496-8127-5047677b9c0a



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao Sr. Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA
Referente: Pregão Eletrônico nº 030/2022

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data cumpre os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(Nome completo, assinatura do representante legal e carimbo da empresa)
(Identificação)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Sr. Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA

Referente: Pregão Eletrônico nº 030/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Local e data,

(Nome completo, assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

(Identificação)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao Sr. Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA
Referente: Pregão Eletrônico nº 030/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data,

(Nome completo, assinatura do representante legal e carimbo da empresa)
(Identificação)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Ao Sr. Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA
Referente: Pregão Eletrônico nº 030/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Local e data,

(Nome completo, assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

(Identificação)

OBS¹.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

OBS².: Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Processo: 05782e23 - Doc: 2529 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:20
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e283c04e-e6e9-4496-8127-504677b9c0a



**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO COM O QUADRO FUNCIONAL DO
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA**

Ao Sr. Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA

Referente: Pregão Eletrônico nº 030/2022

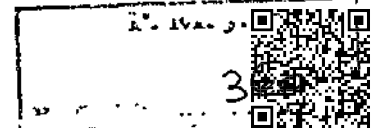
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui servidor integrante do quadro funcional do Município de Juazeiro/BA, mesmo que inativo, seja como sócio, cotista, dirigente ou empregado, ou ainda, como cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEDUR, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

Local e data,

(Nome completo, assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

(Identificação)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Ao Sr. Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA

Referente: Pregão Eletrônico nº 030/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME/EPP/MEI, e que:

- 1) Atende os requisitos previstos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.
- 2) Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como ME/EPP/MEI, cujo os dados estão atualizados.
- 3) Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como ME/EPP/MEI.
- 4) Que no exercício atual até a data do certame, o faturamento da empresa não excedeu o limite legal para enquadramento de ME/EPP/MEI.

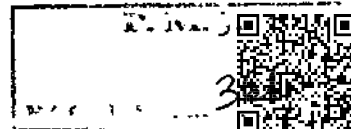
Estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Local e data,

(Nome completo, assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

(Identificação)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO IX - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Sr. Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA
Referente: Pregão Eletrônico nº 030/2022

Apresentamos nossa proposta, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

1.1 RAZÃO SOCIAL:

1.2 CNPJ:

1.3 INSCRIÇÃO ESTADUAL:

1.4 REPRESENTANTE E CARGO:

1.5 RG:

1.6 CPF:

1.7 ENDEREÇO e TELEFONE:

1.8 AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2 - CONDIÇÕES GERAIS:

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. BDI	TOTAL
PREÇO TOTAL								

2.2 Valor Total: R\$ ____ (valor por extenso).

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por ____ () dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital.

5 - DECLARAÇÃO:

5.1 Declaramos que:

a) No preço proposto está incluso e diluído os custos que envolvem o perfeito fornecimento do



contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total fornecimento do fornecimento.

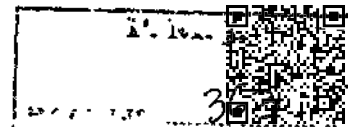
- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Contratante.
- c) Que temos pleno conhecimento dos trechos e das condições locais, comprometendo-nos desde já a executar o serviço na forma exigida por esta Administração

Local e data,

(Nome completo, assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

(Identificação)

OBS.: A proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



X - MODELO DE FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Ao Sr. Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA
Referente: Pregão Eletrônico nº 030/2022

1 - DA PROPONENTE:

- 1.1 Razão Social da proponente: _____
1.2 CNPJ nº _____
1.3 Inscrição Estadual nº _____
1.4 Inscrição Municipal nº _____
1.5 Endereço _____
1.6 Bairro _____, CEP: _____
1.7 Cidade _____, Estado _____
1.8 Nº do telefone _____

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL:

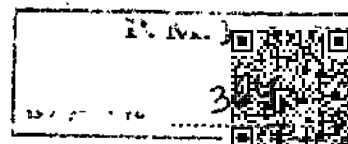
- 2.1 Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato: _____
2.2 Função do representante legal: _____
2.3 Endereço do representante legal: _____
2.4 Estado civil do Representante Legal: _____
2.5 Profissão do Representante Legal: _____
2.6 RG nº _____ Órgão emissor: _____
2.7 CPF nº _____
2.8 E-mail _____

Local e data, _____

(Nome completo, assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

(Identificação)

OBS.: Este formulário deverá ser emitido em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO XI - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP/MEI: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

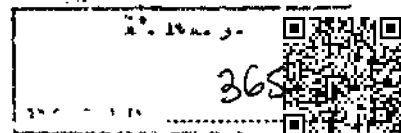
2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I.
- Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400

CNPJ nº 13.915.532/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br



3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil.

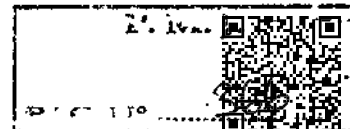
5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data,

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBS.: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Processo: 05782e23 - Doc: 2529 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:20
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.shtm> Código do documento: e283c04e-e6e9-4496-8127-5047677b9c0a

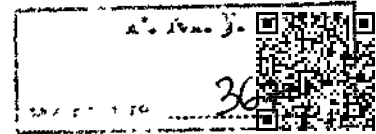
ANEXO A DO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

- I. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- II. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- III. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço



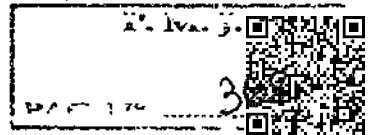
de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data,

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBS.: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

Processo: 05782e23 - Doc: 2529 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:20
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e283c04e-e6e9-4496-8127-5047677b9c0a



ANEXO B DO TERMO DE ADESAO (CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA)

- SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR:

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação - com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

- DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS:

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL -- Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

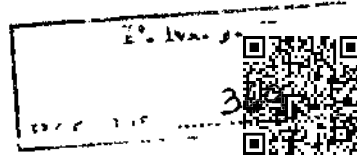
- DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR:

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data,

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBS.: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO XII - TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO

1. Justificativa

Em estudo técnico realizado pela equipe da Prefeitura de Juazeiro-BA, ficou constatado há necessidade de ações para manutenção e conservação de praças existentes nas áreas urbanas e zonas rurais do município.

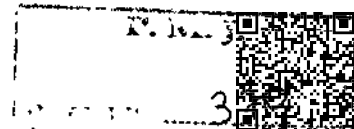
Buscando a melhor eficiência para aplicação dos recursos públicos, é incontestável que será menos oneroso ao erário fazer a devida manutenção preventiva e correções frente a uma nova construção. A conservação das praças do município trará ganho técnico e financeiro ao município quando promoverá uma maior vida útil dos equipamentos públicos, além de manter o melhor atendimento à população garantindo assim o propósito aos quais foram projetados e construídos.

2. Objeto

Contratar empresa para prestação de serviços de engenharia para a reforma e conservação de praças na sede e nas zonas rurais do Município de Juazeiro/BA sob a forma de empreitada por preço unitário, atendendo as especificações deste Termo de Referência, Planilhas Orçamentárias e memorial descritivo.

Constitui como parte integrante do presente edital de licitação, os seguintes objetivos:

- a) Caracterizar o objeto a ser contratado;
- b) Estabelecer as normas, especificações e procedimentos, com respectivos ensaios laboratoriais de controle tecnológico de materiais e serviços, que orientam os processos construtivos, que se constituem em:
 - b.1) Especificações e Inspeções de materiais;
 - b.2) Procedimentos de Execução e de Inspeção de Serviços;
 - b.3) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- c) Estabelecer a metodologia de planejamento gerencial das atividades, que se constituem nos seguintes elementos:
 - c.1) Reuniões periódicas; e,
 - c.2) Planejamento detalhado das atividades a serem desenvolvidas semanalmente;
- c) Estabelecer o nível de qualidade desejado para os serviços, com base nos elementos que constituem este edital de licitação;



- d) Salientar o cumprimento da Lei 6.514/77 e das Normas Regulamentadoras da Portaria n.º 3214/78 do Ministério do Trabalho;
- e) Estabelecer as formas de medição para os serviços que serão desenvolvidos durante o cumprimento do contrato;
- f) Estabelecer que qualquer proposta, modificação de processo técnico ou material a ser empregado no empreendimento, durante o processo executivo, somente será analisada se representar um ganho técnico e econômico para a Administração Pública.

Todos os materiais e serviços deverão atender as exigências das especificações, normas, portarias e instruções dos seguintes órgãos ou estabelecimentos (SEINFRA/BA, DNIT, ABNT e outros pertinentes), observando ainda o que orienta e determina a supervisão. Os materiais a serem utilizados deverão ser de qualidade, com comprovação através de ensaios, testes ou outras provas definidas nas Normas do DNIT e da ABNT.

A Licitante deverá analisar a planilha de quantitativos e preços, anexo ao edital. O gestor de contrato, durante a execução da obra, não aceitará da CONTRATADA, reclamações quanto à planilha como justificativa para inviabilização do cumprimento do prazo, preço e qualidade contratados.

3. Prazo da Contratação e de Execução dos Serviços.

3.1 - O contrato e a prestação dos serviços para execução do objeto deste certame terão a vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4. Dotação Orçamentária.

Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente Certame serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA 08.08 – SEC. DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

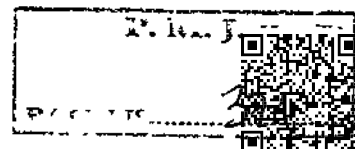
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0808

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2173

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.51

FONTE: 100, 9242, 9224.

5. Qualificação Econômica.



5.1 - Comprovação de Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor estimado da contratação.

5.2 - Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, salvo se for pessoa jurídica com regime de tributação lucro real ou presumido, dispensa-se o registro na junta comercial, exigível somente o recibo de envio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, em conformidade com a Instrução Normativa da RFB nº 1420/2013.

5.2.1 - Demonstrações contábeis que atestem a boa situação financeira da empresa, através da comprovação dos seguintes índices:

1) Índice de Liquidez Corrente (ILC $\geq 1,0$)

$$ILC = AC/PC$$

2) Índice de Liquidez Geral (ILG $\geq 1,0$)

$$ILG = (AC + RL)/(PC + EL)$$

3) Grau de Endividamento Geral (EDG $\leq 0,6$)

$$GEG = ET/AT$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante;

ET = Exigível Total;

PC = Passivo Circulante;

AT = Ativo Total (AC + RL + Permanente);

RL = Realizável a Longo Prazo;

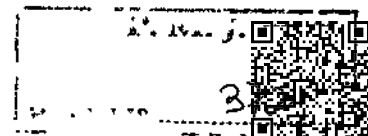
PL = Patrimônio Líquido.

EL = Exigível a Longo Prazo;

5.3 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante ou administrador da empresa.

5.4 - A licitante que apresentar resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer um dos índices de liquidez e solvência acima referidos, bem como de endividamento superior a 0,60 deverá comprovar o patrimônio líquido correspondente à pelo menos 10% (dez por cento) do valor do total da licitação. A licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a comissão se reserva o direito de calcular.

5.5 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.



5.6 - O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 - A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

5.7 - Demonstrações contábeis que atestem a boa situação financeira da empresa.

5.8 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e/ou Concordata, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores a data de realização desta licitação, salvo se ainda estiver no prazo de validade constante no documento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.9 - As certidões que não mencionarem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 dias a partir da data da expedição.

5.10 - Declaração do responsável técnico, se comprometendo a executar o objeto deste edital, na conformidade do ali exigido.

6. Qualificação Técnica.

6.1 - Certidões de Registro e Quitação da Anuidade da empresa licitante e do(s) responsável (eis) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA na unidade da federação da sede da empresa.

6.2 - A licitante deverá obrigatoriamente apresentar relação dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculado permanentemente à empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA, em nome do profissional, como Responsável Técnico (Cargo-Função), comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica obedecendo aos serviços, que deverão estar explicitadas conforme constante a seguir:

- a) PLANTIO DE GRAMA ESPERALDA EM PLACAS;
- b) ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO;
- c) EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO;
- d) TRANSPORTE DE CARGA COM CAMINHÃO.

6.2.1 - A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro da carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

6.3 - Comprovação da licitante (empresa participante), de possuir na data prevista para entrega dos documentos de habilitação, atestados de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos, fornecidos por pessoas jurídicas de



direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA), obedecendo, para as parcelas de maior relevância, os quantitativos a seguir:

- a) PLANTIO DE GRAMA ESPERALDA EM PLACAS >3300 m²;
- b) ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO > 9.179,89 m²;
- c) EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO > 122,7 m²;
- d) TRANSPORTE DE CARGA COM CAMINHÃO > 248.016,00 T KM.

6.4 - O licitante deverá apresentar atestado de visita técnica, fornecido pela Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, em nome do licitante, informando que a empresa, através de seu responsável técnico, visitou o local onde será executado o serviço, tomando conhecimento de todos os aspectos físicos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos. A visita técnica deverá ocorrer até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data marcada para a abertura dos envelopes. A visita técnica deverá ser agendada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, no gabinete da Secretaria (Rua Visconde do Rio Branco 2426, Juazeiro - BA, 48903-585, telefone (74) 3612-5429/5487.

6.4.1 - A EMPRESA LICITANTE A SEU CRITÉRIO, PODERÁ DECLINAR DA VISTORIA, SENDO NESTE CASO, NECESSÁRIO APRESENTAR DECLARAÇÃO FORMAL ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE TEM PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES INERENTES À NATUREZA DOS TRABALHOS, E SOBRE OS LOCAIS DOS SERVIÇOS, ASSUMINDO TOTAL RESPONSABILIDADE POR ESTA DECLARAÇÃO, FICANDO IMPEDIDA, NO FUTURO, DE PLEITEAR POR FORÇA DO CONHECIMENTO DECLARADO, ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, DE NATUREZA TÉCNICA E/OU FINANCEIRA.

6.5 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

6.6 - Relação da equipe técnica que se responsabilizará pelas obras, acompanhada de sua qualificação. O interessado deverá relacionar a equipe técnica que se responsabilizará pelas obras, na qual deverá constar, obrigatoriamente, o (s) profissional (is) detentor (es) de atestados de comprovação da capacidade técnica exigidos, composta por profissional (is) de nível superior com habilitação específica e compatível com o objeto da licitação.

OBS: Na relação o interessado deverá declarar, de modo expresso, a disponibilidade do (s) profissional (is) indicado (s), sob as penas da Lei.

6.7 - A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento de EPIs, materiais, equipamentos, transporte, alimentação, além de questões administrativas, acidentais, não sendo atribuída à CONTRATANTE qualquer culpabilidade neste âmbito.



6.8 - A garantia deverá ter prazo de validade no mínimo de 60 (Sessenta) dias corridos, contados a partir da data prevista para a Sessão de Recebimento das Propostas.

6.9 - Para fiscalização do contrato deve ser designado servidor, engenheiro civil, da **Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano** da Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA.

7. Orçamento dos Serviços.

7.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 12.637.955,19 (Doze milhões, seiscentos e trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos.), sendo este o preço máximo admissível pela Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA, devendo ser desclassificada a licitante que não observar este limite.

7.2 - Compore anexo obrigatório da proposta: a Planilha Orçamentária, a Composição dos Custos Unitários da Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Detalhamento do BDI, Detalhamento dos Encargos Sociais, todas devidamente assinadas pelo responsável da proponente.

7.3 - O detalhamento do custo unitário do serviço deverá expressar a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida de preço deste Edital. Em relação ao BDI, deve-se seguir a seguinte Orientação Normativa:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA CJU-MG Nº 15, DE 17 DE MARÇO DE 2009

(Revisada em 17/09/2012 e em 28/07/2014):

BDI (ou LDI) - CONCEITO - OBRIGATORIEDADE DE PREVISÃO E DETALHAMENTO DO PERCENTUAL DE BDI. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL. FORMA DE CÁLCULO.

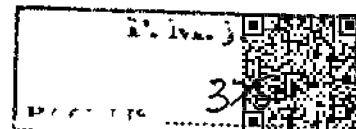
1. O BDI (percentual de Benefícios e Despesas Indiretas), também denominado LDI (taxa de Lucro e Despesas Indiretas), corresponde a um percentual que incide sobre o custo global direto da obra ou serviço de engenharia do ramo da construção civil e se compõe do lucro da empresa contratada e das despesas indiretas, que afetam o custo da obra ou serviço, mas não conseguem ser identificadas como itens autônomos do orçamento elaborado.

2. É obrigatória a previsão do percentual de BDI e o detalhamento de sua composição e dos respectivos percentuais praticados tanto nos orçamentos elaborados pela Administração quanto nas propostas apresentadas pelos licitantes para a contratação de obras e serviços de engenharia ligados ao ramo da construção civil (vide Súmula/TCU n. 258/2010). Cabe ao Setor Técnico do órgão verificar se o serviço é ligado ao ramo da construção civil de forma a ser cabível a previsão de BDI.

3. O BDI deverá ter em sua composição, no mínimo (Art. 9º - Decreto 7983/13):

I - taxa de rateio da administração central (§§114 a 127 - Ac. 2369/11 - TCU/Plenário);

II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado (§§156 a 176 - Ac. 2369/11 - TCU/Plenário);



III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento (§§142 a 154 - Ac. 2369/11 - TCU/Plenário);

IV - taxa de lucro (§§177 a 191 - Ac. 2369/11 - TCU/Plenário);

3.1 A inclusão de "despesas financeiras" na composição do BDI deve observar o disposto nos §§128 a 141 do Acórdão 2369/2011 - TCU/Plenário)

4. Não devem ser repassados a contratante, seja através do BDI ou da planilha orçamentária de custo direto:

4.1 Os tributos IRPJ e CSLL (Súmula/TCU n. 254/2010) - Vide item 2.4.2 do Acórdão 2622/2013 - TCU-Plenário.

4.2 Os tributos ICMS e o IPI (pois incidem sobre os preços dos materiais).

5. Não podem compor o BDI, mas apenas a planilha orçamentária de custos diretos, conforme o caso, as despesas com (item 2.4 do Acórdão 2622/2013 - TCU-Plenário):

5.1 Administração Local e os encargos a ela inerentes, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e Desmobilização (devem ser detalhadas adequadamente e devidamente motivadas) - Vide item 2.4.1 do Acórdão 2622/2013 - TCU-Plenário;

5.2 Ferramentas e equipamentos de qualquer natureza necessários para a execução das obras;

5.3 Licenças, taxas e emolumentos incorridos na aprovação de projetos, expedição de Alvará de Construção, expedição de Carta de Habite-se, Registros Cartoriais ou outros valores pagos aos diversos órgãos envolvidos no processo de implantação da obra (prefeitura, órgão de fiscalização, concessionárias de serviços públicos, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, entre outros);

5.4 Encargos sociais, que devem compor os custos de mão-de-obra (§§22 Ac. 2369/11 TCU-Plenário);

5.5 Despesas com saúde, medicina e segurança no trabalho, necessárias à prevenção e manutenção da saúde dos recursos humanos necessários à execução dos serviços, previstos nos custos de Administração local;

5.6 Despesas com medidas mitigadoras de danos ambientais decorrentes da obra;

5.7 Outras despesas decorrentes da execução das obras e não incluídas nas composições unitárias, as quais deverão estar detalhadas na planilha.

6. O cálculo do BDI deve levar em conta o art. 9º do Decreto 7.983/2013 e os entendimentos firmados no Acórdão nº 2622/2013 do Plenário do TCU.

7. É vedada expressamente a inclusão de IRPJ, CSLL, ICMS e IPI no BDI.

Referências:

Decreto 7.983/2013 - art. 9º (elementos do BDI)

Acórdão nº 2622/2013 - TCU - Plenário

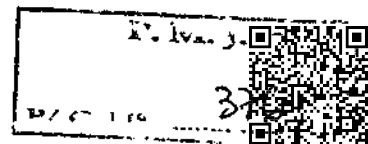
Acórdão nº 2369/2011 - TCU - Plenário

Parecer Nº 968/2012/CJU-MG/CGU/AGU;

Art. 6º, inciso IX, alínea "f" e o art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

Súmulas/TCU ns. 253, 254 e 258/2010."

7.4 - Deverá ser apresentada com a "PROPOSTA DE PREÇOS", no respectivo envelope, a Planilha de Orçamento, impressa pelo licitante em papel ofício, com os valores unitários e totais da proponente,



composto por 02 casas decimais, sem fórmulas, de forma que o preço total seja o produto entre o quantitativo e o preço unitário proposto.

OBS: Não será admitida a alteração das quantidades dos serviços previstos na planilha orçamentária.

7.5 - Os valores unitários contidos no orçamento da PMJ atualizados são os máximos admitidos.

7.6 - A proposta deverá ser mantida pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data da entrega dos envelopes.

7.7 - Cada Licitante só poderá apresentar uma única Proposta de Preços que deverá ser atualizada até a data da apresentação da proposta.

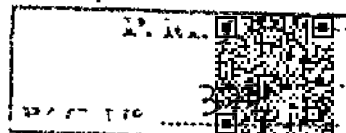
7.8 - Eventuais aditamentos ou supressões deverão observar a proporcionalidade do orçamento previsto pelo órgão.

7.9 - A apresentação da Proposta implica na aceitação tácita de todas as cláusulas deste Edital.

7.10 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data da sessão de abertura das propostas.

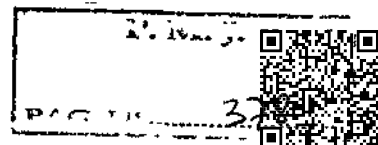
Juazeiro/BA, 16 de Maio de 2022.

Anderson Roberto Torres Freire
Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEDUR

**ANEXO XIII - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DA MÃO DE OBRA**

Ao Sr. Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA
Referente: Pregão Eletrônico nº 030/2022

Descrição:		Carga Horária:	
Local de prestação dos serviços:			
I - REMUNERAÇÃO			
Item	Descrição	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Outros (especificar)		
I - Total da Remuneração			
II - ENCARGOS SOCIAIS			
Grupo "A"			
Item	Descrição	%	Valor (R\$)
A			
B			
C			
Total Grupo "A"			
Grupo "B"			
Item	Descrição	%	Valor (R\$)
A			
B			
C			
Total Grupo "B"			
Grupo "C"			
Item	Descrição	%	Valor (R\$)
A			
B			
C			
Total Grupo "C"			
Grupo "D"			
Item	Descrição	%	Valor (R\$)
A			
B			
Total Grupo "D"			
II - Total Encargos Sociais			
III - INSUMOS DE MÃO DE OBRA			
Item	Descrição	Valor (R\$)	
A	Uniforme/EPI		



Processo: 05782e23 - Doc. 2529 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:20
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e283c04e-e6e9-4496-8127-5047677b9c0a

B	Exames Médicos	
C	Outros (Especificar)	
III - Total Insumos de Mão de Obra		
Valor Unitário (R\$)		



ANEXO XIV - MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2022

EMENTA: Contrato que celebra o Município de Juazeiro/BA e a empresa _____.

O MUNICÍPIO DE _____, ESTADO DA _____, órgão da administração Pública em Geral, natureza Jurídica Município, sediada na _____, cadastrada no CNPJ nº _____, e-mail oficial: _____, neste ato representada pela(o) Excelentíssima(o) Senhor(a) _____, brasileira(o), _____, de ora em diante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____ n.º _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, de ora em diante **CONTRATADA**, resolvem firmar instrumento contratual mediante as seguintes cláusulas.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo nº 165/2022, Pregão eletrônico nº 030/2022, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

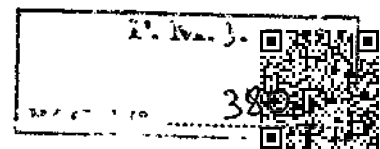
1. SUPORTE JURÍDICO:

1.1. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do caput do art. 54 da Lei Federal 8.666/1993 e ainda o seguinte:

- 1.1.1. Lei Federal nº 4.320/1964 - Direito Financeiro Público;
- 1.1.2. Lei Federal 8.137/1990 - Crimes de Ordem Tributária e econômica;
- 1.1.3. Lei Federal nº 8.429/1992 - Improbidade Administrativa;
- 1.1.4. Lei Federal nº. 8.666/1993 - Licitações e Contratos;
- 1.1.5. Lei Federal 9.430/1996 - Tributação Federal;
- 1.1.6. Lei Complementar nº 101/2000 - Responsabilidade Fiscal;
- 1.1.7. Lei federal nº 10.406/2002 - Código Civil Brasileiro;
- 1.1.8. Lei Federal nº. 10.520/2002 - Regulamentação o Pregão;
- 1.1.9. Lei Complementar nº 123/2006 - Microempresas;
- 1.1.10. Lei Federal nº 12.527/2011 - Transparência Pública;
- 1.1.11. Decreto Federal nº 10.024/2019 - Regulamenta Pregão Eletrônico;

2. DO OBJETO:

2.1 Contratação de empresa especializada para execução de serviços manutenção e conservação de praças, paisagismo e jardinagem nos logradouros públicos no Município de Juazeiro/BA.



3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1 O objeto deste contrato deverá seguir a rigor as especificações técnicas descritas em sua proposta de preço, anexa a este contrato, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, de imediato, in loco, após solicitação oficial, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho.

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO:

4.1 O objeto deste contrato deverá ser executado de segunda a sábado, em horário comercial;

4.2 O objeto deverá ser executado em local definido pela solicitante;

4.3 O recebimento deverá cumprir os critérios estabelecidos neste instrumento;

4.4 As correspondências entre Administração Pública deverão ocorrer por meio do e-mail _____ para o e-mail _____;

4.5 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA tomar medidas tecnológicas para que o e-mail da CONTRATANTE chegue à sua caixa entrada;

4.6 A licitante que mudar de e-mail deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE por meio de ofício;

4.7 O não cumprimento do prazo previsto na alínea anterior acarretará a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento contratual;

4.8 A autorização de execução do contrato será expedida após a Contratação;

5. DO PREÇO:

5.1. O valor global para a prestação do objeto deste contrato é de R\$ 12.637.955,19 (Doze milhões, seiscentos e trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos), conforme quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. BDI	TOTAL
PREÇO TOTAL								

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O Contrato terá validade de ____ (____) meses, finalizando em ____ de ____ de ____ contados da data da confecção deste instrumento grafado na última página, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, caput e inciso I, da Lei 8.666/93, salvo os casos



381



Processo: 05782e23 - Doc: 2529 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:20
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: e283c04e-e6e9-4496-8127-5047677b9c0a

previamente estabelecidos em lei, especialmente os ditames do art. 57, incisos I, II, IV e V da Lei nº. 8.666/93.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A apresentação da Nota Fiscal de fatura deverá estar em total conformidade com o presente instrumento contratual e sua proposta, e deverá ser acompanhada dos documentos previstos no art. 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, com vigência na data de protocolo na administração pública, e deverá especificar o valor do crédito por empenho e o valor da taxa de administração.

7.2 Apresentar relação de documentos solicitação na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.

7.3 Apresentar cópia do presente Contrato somados aos seus aditivos quando houver.

7.4 Todos os pagamentos serão realizados na C/C _____, OP _____, AG _____ - Banco _____.

7.5 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº. 8.666/93, a contar da efetiva liquidação da despesa, nos termos do caput do art. 62 e art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

7.6 Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

8. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

8.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

8.2. Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado do objeto abrangidos, considerando-se:

8.2.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

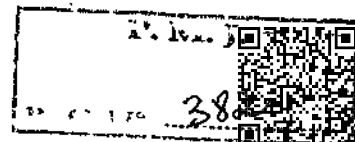
8.2.2. As particularidades do contrato em vigência;

8.2.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;

8.2.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes ou fornecedores, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

8.2.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos ao aumento do preço, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

8.3. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.



8.4. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e do fornecimento dos comprovantes de variação dos custos.

8.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

9. DO ÍNDICE DE REAJUSTE DE PREÇO:

9.1. O reajuste corresponderá ao preço estimado no edital e o preço ofertado, aplicado sobre o valor médio da época do reajuste;

9.2. O reajuste poderá ocorrer a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar o reajuste até o percentual estabelecido pela Lei Federal 8.666/1993;

9.3. O reajuste poderá ter como base índices de preços oficiais, devendo a administração adotar o INCC que deverá ser apresentado memorial de cálculo realizado por profissional registrado no Conselho Regional de Economia, ou no Conselho Regional de Contabilidade ou em Software desenvolvido pelo Banco Central do Brasil ou Receita Federal do Brasil para tais fins de cálculo;

10. DO APOSTILAMENTO:

10.1. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, nos termos do art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2. As apostilas deverão ser realizadas pela autoridade competente ou fiscal do contrato, sendo de sua inteira responsabilidade realizar as anotações no verso da primeira folha deste instrumento, no lado esquerdo, devendo conter de forma sucinta e clara: a alteração, data, local e assinatura do autor;

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO:

11.1 Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

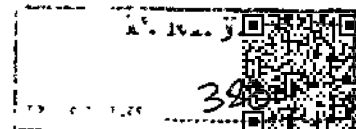
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0808

PROJETO ATIVIDADE: 2173.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00

FONTE: 100, 9242, 9224

11.2. As despesas do ano subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada à Lei Orçamentária do Município.



12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

12.2 Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

12.3 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

12.4 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

12.5 Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos objetos, cabendo-lhe arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com a CONTRATANTE, ficando vinculada, se motivadamente for necessário, por força de exigência dos Controles externo e/ou interno, apresentar ao Fiscal do Contrato comprovação do recolhimento do FGTS, INSS, referente à força de trabalho alocado nas atividades, objeto do Contrato, sob pena de não serem liberados os pagamentos das faturas apresentadas pela CONTRATADA.

12.6 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

12.7 Manter, para atendimento dos pedidos, prepostos durante todo o período de vigência do Contrato, sem ônus para a CONTRATANTE.

12.8 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

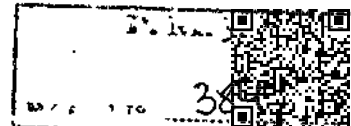
12.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.10 Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura, pela CONTRATANTE.

12.11 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

12.12 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva apólice de seguro, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

12.13 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus



empregados no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

12.14 Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados a CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução de suas funções;

12.15 É vedada à veiculação de publicidade acerca deste contrato, assim como a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do Gestor do Contrato e/ou da CONTRATANTE;

12.16 Realizar os fornecimentos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

12.17 Acompanhar o controle dos contratos, se responsabilizando pelas entregas em quantidades maiores do que as estabelecidas no instrumento contratual sem a devida formulação legal, fora do estabelecido no contrato etc., em todos os casos, a prestação em excesso não cria ônus para a administração, não cabendo a CONTRATADA realizar qualquer cobrança.

12.18 Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do objeto.

12.19 Comprovar a regularidade junto ao Ministério do Trabalho – Delegacia Regional do Trabalho, por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, relativo mês da prestação do serviço constante da fatura (Lei nº 4.923/65);

12.20 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

12.21 A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

12.22 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.23 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.24 A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

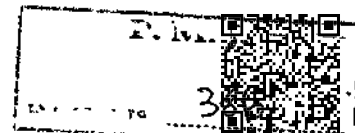
13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



Processo: 05782e23 - Doc: 2529 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:20
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.shtm> Código do documento: e283c04e-e6e9-4496-8127-5047677b9c0a

- 13.2 Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 13.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 13.4 Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- 13.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- 13.6 Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- 13.7 Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- 13.8 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- 13.9 Realizar Auditoria por meio do Sistema de Controle Interno em todos os procedimentos realizados pela CONTRATADA, sempre que entender necessário;
- 13.10 Requerer dos representantes técnicos da empresa, do administrador e demais profissionais informações pertinentes a execução do contrato, que deverá ser fornecida de imediato com carência máxima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 13.11 Atestar a prestação dos serviços, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo, e após atesto e visto do Sistema de Controle Interno.
- 13.12 Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.
- 13.13 Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 13.14 Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- 13.15 Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 13.16 Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- 13.17 Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;
- 13.18 Rescindir o presente instrumento "unilateralmente" ou "bilateralmente" por conveniência e oportunidade nos termos da legislação vigente;
- 13.19 Suspender a execução do contrato a qualquer tempo que for detectado fraude no processo licitatório que decorreu este instrumento;
- 13.20 Suspender, sem danos para a administração, a execução do contrato se a CONTRATADA se envolver em escândalos que mancham a sua reputação ética e moral, até conclusão de processo administrativo que deverá iniciar de ofício sob penas de responsabilidade para o gestor do contrato;



13.21 Rescindir unilateralmente o presente instrumento na hipótese das contas de o gestor serem reprovadas no Tribunal de Contas do Município da Bahia - TCM, em decorrências de erros, imperícias e demais vícios que decorra de mau assessoramento, execução, inexecução, inércia, prevaricação por parte da CONTRATADA, desde que devidamente comprovada a culpa ou o dolo por meio de processo administrativo, sendo assegurado a contraditória e ampla defesa.

13.22 Abrir processo administrativo sempre que entender necessário para apuração de fatos que possam acarretar prejuízos para a administração, e constatado o dano ou a mera expectativa de dano, rescindir unilateralmente o presente instrumento, sendo assegurado o pagamento do serviço prestado, nos termos da legislação em vigor.

13.23 A Administração Pública não responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

14.1 A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidores especificamente designados, por Portaria, como Representantes da Administração, que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

14.2 O Fiscal deste contrato será o Sr. _____, CPF nº _____, em exercício no ato da entrega do objeto, assumindo total responsabilidade pela execução do presente instrumento, ou profissional designado por meio de portaria ou decreto específica que deverá ser juntada posteriormente a este instrumento.

14.3 Compete ao Sistema de Controle Interno fiscalizar a execução do presente contrato, inclusive fiscalizar as ações ou omissões do fiscal do contrato definido na cláusula anterior, e informar a autoridade competente ou preposto qualificado como representante da contratante os atos praticados pelo fiscal, assim como responder solidariamente pelas ações, omissões ou inércia na fiscalização do presente instrumento, sendo plenamente proibido a fiscalização de contratos por amostragem.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo/Contrato e demais cominações legais, a CONTRATADA que:

15.1.1 Apresentar documentação falsa;

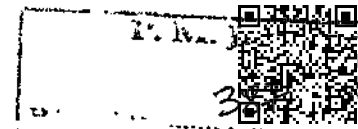
15.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida no contrato;

15.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.6 Fizer declaração falsa;



15.1.7 Cometer fraude fiscal;

15.1.8 Descumprimento das demais cláusulas;

15.1.9 Contribuir por imperícia e negligência ou prevaricação;

15.1.10 Perder prazos juntos aos órgãos fiscalizadores, inclusive o poder legislativo municipal e o Sistema de Controle Interno do Município;

15.1.11 Ou incorrer em quaisquer práticas contidas nos artigos 296 a 305, 397, 308, 311-A, 317 e 319 do Decreto-Lei 2.848 de 07 de dezembro de 1940.

15.2 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa que deverá ser apresentado no prazo de 03 dias.

15.3 Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes aplicações:

15.3.1 Advertência:

15.3.1.1 São motivos para advertência: comportamento dos funcionários e colaboradores incompatível com as regras da sociedade, tais como uso de linguagem obscena, indelicada que exponha funcionários públicos ao ridículo e desonra.

15.3.2 Multa de:

15.3.2.1 1,00 % (um por cento) ao dia sobre o valor total do pedido, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos até o limite de cinco dias corridos;

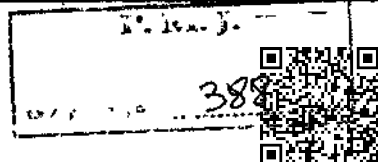
15.3.2.2 3,00% (três por cento) ao dia sobre o valor total do pedido após o décimo dia de perda do prazo no atraso injustificado, até o limite de cinco dias;

15.3.2.3 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total do pedido para atrasos superior a 10 dias e suspensão imediata do contrato;

15.3.2.4 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para empresas que cometer atos públicos de racismo, discriminação por orientação sexual, religião, raça, cor, política e qualquer tipo de discriminação prevista em lei, incluindo apologia ao crime, a atos contra as instituições democráticas e apologia ao terrorismo e ao nazismo nos termos da Lei Federal 7.716/1989.

15.3.3 Suspensão:

15.3.3.1 A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação



15.3.3.2 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e

15.3.3.3 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

15.3.4 Rescisão contratual:

15.3.4.1 Rescisão Unilateral do presente instrumento nos termos do art. 77 a 79, inciso I, da Lei 8.666/93 se dará quando:

15.3.4.1.1 Não houver cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

15.3.4.1.2 houver cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

15.3.4.1.3 houver lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

15.3.4.1.4 houver o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.3.4.1.5 houver a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração

15.3.4.1.5.1 Em todos os casos de comunicação, está no terá efeitos quando houver deferimento do pedido pelo gestor do contrato;

15.3.4.1.6 houver a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.3.4.1.7 houver o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores

15.3.4.1.8 houver o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;

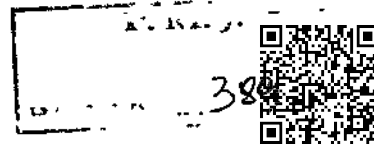
15.3.4.1.9 houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.3.4.1.10 houver a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

15.3.4.1.11 houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.3.4.1.12 houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

15.3.4.1.13 houver a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



15.3.4.1.14 houver processamento de nova licitação com as mesmas condições e obtenção de preços inferior ao fixando neste instrumento, mesmo estando o presente em vigência;

15.3.4.1.15 Não prestação da caução prevista neste instrumento no prazo previsto;

15.3.4.1.16 Praticar perjúrio por meio de seus sócios, contador responsável ou preposto, além das penalidades previstas no art. 342 do Código Penal Brasileiro.

15.3.4.1.17 Se for constatado por meio de auditoria ou pelo sistema de Controle interno o pagamento de combustíveis ou gás GLP com preço superior ao praticado pra os demais clientes;

15.4 O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês.

15.5 Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

15.6 Após o regular processo administrativo, será: descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou protestado em cartório de protestos, SERASA e SPC.

15.7 As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

15.8 No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

15.9 Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o município, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.10 A Aplicação da penalidade de rescisão contratual ou suspensão repercutirá sobre todos os demais atos pertencentes ao mesmo contratante.

15.11 O Contrato será rescindido unilateralmente se a contratada ou qualquer de seus sócios forem condenados pelos crimes previstos no arts. 89 a 88 da Lei Federal 8.666/1993 ou lei que tenha a substituir os presentes crimes em especial a nova lei de licitações e contrato que tramita no Congresso Nacional; os crimes previstos na Lei Federal 8.137/990; os crimes definidos na Lei Federal 8.429/992 e demais crimes contra a ordem pública;

15.12 Havendo suspensão contratual, será dado aviso com antecedência mínimo de 05 dias e máximo de 08 dias corridos, nos termos do art. 599, § único do Código Civil - CC e art. 109, I 'e' e 'f' da Lei Federal 8.666/1993, no que for melhor conveniente para a administração em manifesta observância ao poder de império da administração pública.

16. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO:



16.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

16.2 Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas no art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/1993, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3 Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.4 Havendo rescisão nos termos dos incisos I a VIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração fará execução imediata do valor da apólice ou caução;

16.5 Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da mesma Lei.

16.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

16.6.1 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.6 Indenizações e multas;

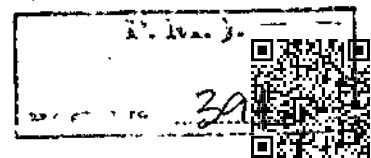
16.6.3 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

17. NORMAS ANTICORRUPÇÃO:

17.1 A CONTRATADA declara que conhece as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº 9.613/98 e a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, "Leis Anticorrupção". Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Contrato, compromete-se a CONTRATADA a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.

17.2 A CONTRATADA declara ainda que conhece as disposições relacionadas com o combate à corrupção, seja ela pública ou privada, e compromete-se a cumprir fielmente as disposições, comprometendo-se ainda a denunciar à CONTRATANTE qualquer infração a essas disposições que venha a ser do seu conhecimento, na forma disciplinada na Lei Federal 8.429/1993;

17.3 Obriga-se a CONTRATADA, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Compromete-se, ainda, a adotar as melhores práticas de Governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus administradores, colaboradores, prepostos ou terceiros, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.



17.4 A CONTRATADA deverá observar e fazer observar, por seus fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É dever da CONTRATADA treinar seus empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção.

17.5 A CONTRATADA declara que nos últimos 05 (cinco) anos não foi objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que suas atividades estão em conformidade com estas leis.

17.6 A CONTRATADA declara, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Contrato.

17.7 Toda documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste Contrato deverá estar acompanhada de fatura/nota fiscal detalhada, contendo discriminação dos serviços prestados, conforme o caso. A CONTRATADA obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas fidedignos e consistentes com as operações a que correspondem. Considerando os propósitos na presente Cláusula, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de indícios de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, a CONTRATANTE, seja diretamente ou por meio de pessoas por ela formalmente indicadas a tal fim, possa inspecionar o local de execução do CONTRATO e auditar todos os documentos, contas e registros relacionados à contratação e à execução do objeto deste CONTRATO.

17.8 Qualquer violação, por parte da CONTRATADA, das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Contrato, e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo à CONTRATANTE o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a CONTRATADA responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei aplicável.

17.9 O presente Contrato poderá ser imediatamente rescindido pela CONTRATANTE, ainda, na hipótese de participação ou envolvimento comprovado da CONTRATADA, diretamente ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e/ou obstrutivas (conforme Diretrizes e definições do Banco Mundial), ou em lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores (conforme Lei nº 9.613/98), seja na execução do presente Contrato ou em quaisquer outros Contratos em que figurar como CONTRATADA, seja com entes públicos ou privados.

17.10 A CONTRATADA notificará prontamente, por escrito, a CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção ou às disposições desta Cláusula - Leis Anticorrupção - ou de qualquer suspeita de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista na Lei Federal 8.429/1993.

18. DAS VEDAÇÕES:

18.1 É vedado à CONTRATADA:

18.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

18.1.2 Interromper a prestação dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;



18.1.3 Veicular a execução ou inexecução do contrato a propaganda ou anúncios de qualquer espécie ou pretexto a partidos políticos ou seus integrantes, mídia e afins, sendo permitido somente para todos os fins de discordância contratual ou inadimplência o devido processo legal – administrativamente ou via judicial;

18.1.4 Na existência de processo judicial fica a CONTRATADA proibida de expor a terceiros sem autorização expressa da CONTRATANTE ou do magistrado os motivos do litígio, os acordos firmados, os prejuízos acumulados e qualquer outra informação, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da conclusão do processo.

19. DOS CASOS OMISSOS:

19.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre a temática ou a Jurisprudência do Prof. Marçal Justen Filho, nos termos do inciso XII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

20. DA PUBLICIDADE:

20.1 A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993 ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

21. DA ASSINATURA:

21.1 A assinatura do presente, constitui concordância com todas as suas cláusulas, renunciando qualquer outra por mais privilegiada que se configure.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.2 As empresas enquadradas no inciso V do § 2º e no inciso II do § 5º do art. 3º desta Lei deverão cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, nos termos do caput do art. 66-A da Lei Federal nº 8.666/1993.

23. DO FORO:

23.1 Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo, nos termos do inciso XI, do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

23.2 Nos termos § 2º do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da citada lei, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Juazeiro/BA, ____ de maio de 2022



F. M. J.

PAG. Nº

343

NOME DO ORDENADOR DE DESPESA

Cargo, emprego ou função

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Qualificação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Processo: 05782e23 - Doc: 2529 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:20
Asses em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e283604e-e6e9-4496-8127-5047677b9c0a

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400

CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br



P. M. J.

PAG. N°

395

REPUBLICAÇÃO: AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022



AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2022

A Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano de Juazeiro/BA, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço global, modo de disputa aberto. O edital está disponível para download nos sites: www.bli.org.br e <https://doem.org.br/ba/juazeiro/editais>. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e conservação de praças, paisagismo e jardinagem nos logradouros públicos no Município de Juazeiro/BA. Início de entrega das propostas: dia 25 de agosto de 2022 às 08h00. Abertura e Julgamento das propostas: às 08h00 do dia 12 de setembro de 2022. Disputa: às 09h00 do dia 14 de setembro de 2022. Informações através do telefone (074) 3612-3675, e-mail: licitacao@juazeiro.ba.gov.br.

Juazeiro/BA, 25 de agosto de 2022
ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E
DESENVOLVIMENTO URBANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

Tipo: Registro de Preços/ Menor preço global por lote. Abertura: 06/09/2022, às 10h:15, hora Brasília. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Merenda Escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Itarantim-Ba. Local da disputa e Edital: no site www.licitacoes-e.com.br, Licitação n° 958380. Informações: (73) 3266-2175, e-mail: licitacaoitarantim@gmail.com e/ou pelo site www.itarantim.ba.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

Tipo: Registro de Preços/ Menor preço global por lote. Abertura: 06/09/2022, às 14h:15, hora Brasília. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Eletrodomésticos para atender as necessidades das Secretarias do Município de Itarantim-Ba. Local da disputa e Edital: no site www.licitacoes-e.com.br, Licitação n° 958381. Informações: (73) 3266-2175, e-mail: licitacaoitarantim@gmail.com e/ou pelo site www.itarantim.ba.gov.br.

Em 24 de agosto de 2022
ALEXANDER PEREIRA BONFIM
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022 - SRP

O Pregoeiro oficial do município de Itatim-Ba, torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 033-2022SRP, Processo Administrativo: 216-2022, Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: contratação de empresa especializada em serviço de esgotamento, limpeza, desentupimento de caixa de passagem e transporte de resíduos retirados de fossas sépticas através de caminhão auto vácuo, a fim de atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de ITATIM - BA. Sessão de abertura às 09 horas do dia 06/09/2022, no Sistema do BLL COMPRAS - www.bllcompras.com. Edital disponível no Diário Oficial do Município (itarim.ba.gov.br) e/ou no Sistema do BLL COMPRAS (supra citado) e/ou através do e-mail: licitacaoititim2@gmail.com. Maiores informações através do tel. (75) 3452-2166, das 08h às 12 horas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

O Pregoeiro oficial do município de Itatim-Ba, torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 034-2022, Processo Administrativo: 218-2022, Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE ITATIM - BA. Sessão de abertura às 14:30 horas do dia 06/09/2022, no Sistema do BLL COMPRAS - www.bllcompras.com. Edital disponível no Diário Oficial do Município (itarim.ba.gov.br) e/ou no Sistema do BLL COMPRAS (supra citado) e/ou através do e-mail: licitacaoititim2@gmail.com. Maiores informações através do tel. (75) 3452-2166, das 08h às 12 horas.

Itatim - BA, 24 de agosto de 2022
JEFFERSON GABRIEL SANTOS DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIÚBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 29/2022

Menor preço por item

A Prefeitura Municipal de Itiúba-Ba, situado na Av. Getúlio Vargas, nº 255, Centro, comunica aos interessados que fará realizar no dia 06/09/2022, às 09:00 horas, Licitação para FORNECIMENTO DE PÃES E KIT LANCHE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, FINANÇAS, CULTURA, AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. O edital encontra-se à disposição no Setor de Licitações no prédio da Prefeitura Municipal e no site oficial do município <http://itiuba.ba.gov.br/>. Menu: Transparência/ editais de licitação ou no e-mail licitacao.itiuba@outlook.com

Itiúba/BA, 24 de Agosto de 2022
RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

PA 146-2022

Objeto: Contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de material de expediente para escolas da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação de Jaguarari (BA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Recebimento das propostas no endereço eletrônico: www.emunicipio.com.br/jaguarari/pregaoeletronico/index.php - Abertura das propostas dia 06.09.2022, às 08:30 horas, início da disputa dia 06.09.2022 às 09:00 horas no mesmo site. O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico acima descrito, e também no site www.jaguarari.ba.gov.br/licitacoes. Maiores informações através do correio eletrônico: licitajaguar@gmail.com.

Jaguarari(BA), 24 de agosto de 2022
JOAQUIM JOSÉ MARQUES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÊ

P. M. J.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2022

Objeto: Contratação Por Tomada de Preços de Empresa Especializada(s) Para Realização de Reformas do Centro de Atenção Psicossocial - Álcool e Outras Drogas (Caps Adili), do Centro Regional de Referência Em Saúde do Trabalhador (CEREST), de Remanescente de Obras da Unidade Básica de Saúde (UBS) Júlia Magalhães e da Unidade de Saúde da Família (USF) Armando Borges, Visando Melhor Atendimento Aos Usuários e Familiares Que Serão Assistidos, Em Local Totalmente Revitalizado, Humanizado e Funcional. Situados Na Zona Urbana, Conforme Planilha Com Valores Referencial do Slnapi, Conforme Edital. Verba Financeira Advinda do Recurso da Fonte 14, Contrapartida Fonte 02.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÊ, no uso de suas atribuições legais, e, baseado nos fundamentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde deste Município recomendando a homologação do certame, resolve: Com fundamento no art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e, conforme o que consta do Processo Administrativo nº 293/2022, HOMOLOGAR o procedimento licitatório em epígrafe, realizado na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 008/2022, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DAS REFORMAS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS (CAPS ADILI), DO CENTRO REGIONAL DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR (CEREST), DE REMANESCENTE DE OBRAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) JÚLIA MAGALHÃES E DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) ARMANDO BORGES, conforme especificações do Edital e seus anexos, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da licitante VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, com a melhor proposta para os 04 LOTES no valor total de R\$ 968.503,35 (novecentos e sessenta e oito mil, quinhentos e três reais e trinta e cinco centavos).

Jequiê/BA, 24 de Agosto de 2022.
MARLON PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022
REPETIÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2022

A Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano de Juazeiro/BA, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço global, modo de disputa aberto. O edital está disponível para download nos sites: www.bll.org.br e <https://doem.org.br/ba/juazeiro/editais>. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e conservação de praças, paisagismo e jardinagem nos logradouros públicos no Município de Juazeiro/BA. Início de entrega das propostas: dia 25 de agosto de 2022 às 08h00. Abertura e Julgamento das propostas: às 08h00 do dia 12 de setembro de 2022. Disputa: às 09h00 do dia 14 de setembro de 2022. Informações através do telefone (074) 3612-3675, email: licitacao@juazeiro.ba.gov.br.

Juazeiro/BA, 24 de agosto de 2022
ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE

Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022

O município de Jussiapé realizará, DIA 06/10/2022, conforme especificações de cada EDITAL, disponíveis no diário do município <https://www.jussiapé.ba.gov.br>. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2022, às 08:30 h - aquisição de carne bovina destinadas a atender às necessidades deste município de Jussiapé-BA. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2022, às 09:30 h - Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos para construção, reforma em geral, tubulação, entre outros, para atender a demanda das Secretarias deste município de Jussiapé-BA. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2022, às 10:30 h - contratação de diversos serviços de pedreiro em geral com servente e pintor com ajudante, para atender às necessidades do município de Jussiapé. CRITÉRIO: Menor Preço. LOCAL: sede da Prefeitura, situada na Praça 9 de Julho, s/n, centro, Jussiapé -

Jussiapé-BA, 24 de agosto de 2022.
ZORAIDE MARIA SOUZA PEREIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAFAIETE COUTINHO

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2022

A PRESIDENTE DA COPEL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAFAIETE COUTINHO, torna público as licitações:

OBJETO: Concessão de uso de espaço público destinado a exploração de serviços financeiros pu congêneres. Data: 27/09/2022 - Horário: 09:00hs. Local: Rua Assemiro Marques de Andrade, s/n, Lafaiete Coutinho-BA.

CREDENCIAMENTO Nº 4/2022

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para realização de consultas e procedimentos médicos diversos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Lafaiete Coutinho, pelo período de 12 (doze) meses. DATA DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS: de 29/08/2022 a 15/09/2022, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no Setor de Licitação deste Município. Local: Rua Assemiro Marques de Andrade, s/n, Lafaiete Coutinho-BA.

Os Editais encontram-se disponíveis no Portal da Transparência (<http://www.lafaietecoutinho.ba.gov.br>). Informações podem ser obtidas pelo e-mail licitacaolafaiete12@gmail.com ou pelo Tel. (73) 3541-2125.

Lafaiete Coutinho, 24 de agosto de 2022.
BRUNA DA SILVA NERIS
Pregoeira

Processo: 05782e23 - Doc. 2529 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:20
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: e283c04e-e69b-4496-8127-504767b79c0a



BRASIL

www.globo.com.br/brasil

INPE Amazônia registra picos de queimadas em 35 anos

P. M.

stardes.com.br/brasil

PAG. N.º

PANDEMIA Mas há aumento da incidência entre crianças de 5 a 11 anos

Casos de SRAG têm mais baixo patamar

VINÍCIUS LISBOA
Agência Brasil, Rio de Janeiro

A curva de casos de síndrome respiratória aguda grave (SRAG) segue em queda e se aproxima do nível registrado em abril de 2022, quando esteve no menor patamar desde a disseminação da Covid-19 no Brasil, no primeiro semestre de 2020. A avaliação consta no novo boletim Infocruz, divulgado ontem pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) com dados que vão até 30 de agosto.

Entre as 27 unidades da federação, apenas Acre e Roraima apresentam tendência de alta nos casos de SRAG na análise das últimas seis semanas, enquanto Distrito Federal, Espírito Santo e Paraná indicam estabilidade da incidência da síndrome.

Nos outros 22 estados, o movimento é de queda.

Quando a análise se concentra apenas nas últimas três semanas, entretanto, há mais unidades da federação com tendência de alta, com destaque para Ceará, Paraíba e São Paulo.

A Fiocruz destaca que, apesar de o cenário ser, no geral, positivo, há um aumento recente no registro de casos no grupo de 5 a 11 anos na maior parte do país. Muitos preliminares mostram que, em alguns estados das regiões Centro-Oeste e Sul, se observa o predomínio de resultados positivos para rinovírus, o que indica a retomada dos vírus respiratórios usuais.

Para o coordenador do Infogripe, Marcelo Gomes, apesar de esses vírus serem



menos preocupantes que o novo coronavírus, ainda é preciso ter cautela.

Tal cenário reforça a importância de cuidados individuais, como uso de máscaras, higienização das mãos e respeito ao isolamento das crianças com sintomas de infecção respiratória para tratamento adequado e preservação da saúde da família escolar. Efetivamente, vacinas Oboletim tam-

bém reforça que as doses de reforço cristalizam a proteção adicional na população, especialmente, nos idosos.

O estudo mostra que a incidência de SRAG causada pela covid-19 na população não vacinada é de 17 casos por 100 mil habitantes entre quem tem 60 a 69 anos. Essa proporção cai para 13 casos para cada 100 mil habitan-

tes entre quem se vacinou, mas não tomou doses de reforço, e chega a 7 casos por 100 mil entre quem tomou pelo menos a primeira dose de reforço.

Na faixa etária de 70 a 79 anos, a população que não se vacinou sofre de uma incidência de 44 casos para cada 100 mil habitantes, enquanto quem chegou ao menos à primeira dose de reforço

tem uma proporção de 19 casos por 100 mil.

Mais vulneráveis à Covid-19, os idosos de 80 anos ou mais não vacinados têm uma incidência de síndrome respiratória aguda grave que ultrapassa 145 casos para cada 100 mil habitantes, mas a vacinação com duas doses mais a dose de reforço reduz essa proporção para 67 casos por 100 mil habitantes.

VARÍOLA

Ministério pede à Anvisa liberação da vacina

KARINE MELO
Agência Brasil, Brasília

O Ministério da Saúde protocolou junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), na noite de terça-feira, 23, o pedido de análise da vacina para a prevenção da varíola dos macacos, com a dispensa de registro.

"Na avaliação, a Agência irá considerar as diretrizes regulamentares estabelecidas na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) 747, de 19 de agosto de 2022, e o fato de a Vacina Virus Ankara Modular, vacina jimenca, do fabricante Bavarian Nordic, ter sido avaliada por autoridades reguladoras estrangeiras equivalentes à Anvisa (ARCE)", informou a Anvisa.

A Agência acrescentou que, nessa análise, constituirá as características es-

sençais da vacina são as mesmas aprovadas pela ARCE, tais como: fabricante, concentração, forma farmacêutica, indicações, contraindicações, posologia, população-alvo, via de administração e modo de uso, entre outras informações. O processo de avaliação passará pela Comissão Monkeypox, criada pela Anvisa e a decisão final será deliberada pela Diretoria Colegiada da Agência.

Processo de avaliação passará pela Comissão Técnica

MARIANA

Governo e Samarco não chegam a consenso

LÉO RODRIGUES
Agência Brasil, Rio de Janeiro

A secretária de Planejamento e Gestão do governo de Minas Gerais, Luísa Marreto, usou palavras duras para se referir à mineradora Samarco e suas acionistas Vale e BHP Billiton após terminar sem consenso mais uma reunião sobre a reparação do processo reparatorio da tragédia ocorrida em Mariana (MG). Segundo Luísa, os valores e os prazos de pagamento estão distantes da expectativa, e o estado deverá caminhar para a judicialização de novas demandas. Não há mais ambiente para seguir na mesa de negociação, afirmou a secretária.

"Por ora, as negociações estão encerradas, a não ser que haja uma mudança de posicionamento forte por parte das empresas. Há mais de um ano, discutimos a reparação com um objetivo claro: uma reparação justa,

célere e efetiva para todos os atingidos e para toda a região. É o que as empresas apresentaram e é um absoluto desrespeito", disse.

De acordo com a secretária, as mineradoras ofereceram entre 60% e 70% do valor esperado, e a proposta não contempla as atuais necessidades. "Além da questão financeira, temos inadequação do prazo de pagamento. Queremos um prazo bastante alongado, que não pertencem a quem viveu esse desastre. Visse essa reparação acontecer".

Falta de transparência nas tratativas incomoda atingidos pela tragédia

ASSÉDIO

Organização reúne 87 denúncias contra juiz

CAMILA MACIEL
Agência Brasil, São Paulo

A organização não governamental Me Too Brasil informou que, até os 12h de terça-feira, reuniu 87 relatos de assédio praticados pelo juiz Marcos Scalierio, do Tribunal Regional do Trabalho (TRT) 3ª Região, em São Paulo. As denúncias foram recebidas pelas redes de atendimento da entidade e do projeto Justicelas após o caso ganhar repercussão na semana passada.

Contra o magistrado, já tramita no Conselho Nacional de Justiça (CNJ) apuração que investiga denúncias de três mulheres, incluindo uma servidora do tribunal.

Dos novos casos reunidos, o Me Too Brasil disse, em nota, que 15 foram encaminhados como denúncia ao CNJ e dois ao Ministério Público de São Paulo (MPSP). A entidade pede que seja instaurado um Processo Administrativo Disciplinar "e que,

ao final do procedimento, comprovada a veracidade das denúncias e relatos das vítimas, ele seja exonerado sem os vencimentos".

Procurado, o MPSP sugeriu que fosse buscado o Ministério Público Federal (MPF). O órgão do judiciário federal, por sua vez, disse que "o processo é sigiloso e não serão fornecidas informações". A Corregedoria Nacional de Justiça informou que os fatos estão sendo apurados e que o pedido de providências tramita subsegredo de Justiça.

Denúncias foram recebidas pelas redes do projeto Justicelas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
CNPJ Nº 18.848.464/0001-00
AVISO DE LICITAÇÃO - PRELIMINAR Nº 018/2022
O Município de ÁGUA FRIA, Estado de Minas Gerais, por meio da Comissão de Licitação, torna pública a abertura de processo licitatório para aquisição de materiais de consumo, conforme especificações constantes no Edital nº 018/2022, disponível no site eletrônico do Município de ÁGUA FRIA, no endereço eletrônico: www.licitacaoemlinea.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ Nº 18.848.464/0001-00
AVISO DE LICITAÇÃO - PRELIMINAR Nº 018/2022
O Município de BARRA DO MENDES, Estado de Minas Gerais, por meio da Comissão de Licitação, torna pública a abertura de processo licitatório para aquisição de materiais de consumo, conforme especificações constantes no Edital nº 018/2022, disponível no site eletrônico do Município de BARRA DO MENDES, no endereço eletrônico: www.licitacaoemlinea.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
CNPJ Nº 18.848.464/0001-00
AVISO DE LICITAÇÃO - PRELIMINAR Nº 018/2022
O Município de TEÓFILO OTONI, Estado de Minas Gerais, por meio da Comissão de Licitação, torna pública a abertura de processo licitatório para aquisição de materiais de consumo, conforme especificações constantes no Edital nº 018/2022, disponível no site eletrônico do Município de TEÓFILO OTONI, no endereço eletrônico: www.licitacaoemlinea.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
CNPJ Nº 18.848.464/0001-00
AVISO DE LICITAÇÃO - PRELIMINAR Nº 018/2022
O Município de ANÁPOLIS, Estado de Minas Gerais, por meio da Comissão de Licitação, torna pública a abertura de processo licitatório para aquisição de materiais de consumo, conforme especificações constantes no Edital nº 018/2022, disponível no site eletrônico do Município de ANÁPOLIS, no endereço eletrônico: www.licitacaoemlinea.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
CNPJ Nº 18.848.464/0001-00
AVISO DE LICITAÇÃO - PRELIMINAR Nº 018/2022
O Município de JUAZEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio da Comissão de Licitação, torna pública a abertura de processo licitatório para aquisição de materiais de consumo, conforme especificações constantes no Edital nº 018/2022, disponível no site eletrônico do Município de JUAZEIRO, no endereço eletrônico: www.licitacaoemlinea.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
CNPJ Nº 18.848.464/0001-00
AVISO DE LICITAÇÃO - PRELIMINAR Nº 018/2022
O Município de VARZEDO, Estado de Minas Gerais, por meio da Comissão de Licitação, torna pública a abertura de processo licitatório para aquisição de materiais de consumo, conforme especificações constantes no Edital nº 018/2022, disponível no site eletrônico do Município de VARZEDO, no endereço eletrônico: www.licitacaoemlinea.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPITANGA
CNPJ Nº 18.848.464/0001-00
AVISO DE LICITAÇÃO - PRELIMINAR Nº 018/2022
O Município de INHAPITANGA, Estado de Minas Gerais, por meio da Comissão de Licitação, torna pública a abertura de processo licitatório para aquisição de materiais de consumo, conforme especificações constantes no Edital nº 018/2022, disponível no site eletrônico do Município de INHAPITANGA, no endereço eletrônico: www.licitacaoemlinea.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
CNPJ Nº 18.848.464/0001-00
AVISO DE LICITAÇÃO - PRELIMINAR Nº 018/2022
O Município de APARECIDA, Estado de Minas Gerais, por meio da Comissão de Licitação, torna pública a abertura de processo licitatório para aquisição de materiais de consumo, conforme especificações constantes no Edital nº 018/2022, disponível no site eletrônico do Município de APARECIDA, no endereço eletrônico: www.licitacaoemlinea.com.br.

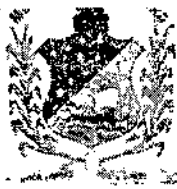
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOURÃO
CNPJ Nº 18.848.464/0001-00
AVISO DE LICITAÇÃO - PRELIMINAR Nº 018/2022
O Município de BOM JESUS DO TOURÃO, Estado de Minas Gerais, por meio da Comissão de Licitação, torna pública a abertura de processo licitatório para aquisição de materiais de consumo, conforme especificações constantes no Edital nº 018/2022, disponível no site eletrônico do Município de BOM JESUS DO TOURÃO, no endereço eletrônico: www.licitacaoemlinea.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA
CNPJ Nº 18.848.464/0001-00
AVISO DE LICITAÇÃO - PRELIMINAR Nº 018/2022
O Município de CASA NOVA, Estado de Minas Gerais, por meio da Comissão de Licitação, torna pública a abertura de processo licitatório para aquisição de materiais de consumo, conforme especificações constantes no Edital nº 018/2022, disponível no site eletrônico do Município de CASA NOVA, no endereço eletrônico: www.licitacaoemlinea.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ
CNPJ Nº 18.848.464/0001-00
AVISO DE LICITAÇÃO - PRELIMINAR Nº 018/2022
O Município de MUCUGÊ, Estado de Minas Gerais, por meio da Comissão de Licitação, torna pública a abertura de processo licitatório para aquisição de materiais de consumo, conforme especificações constantes no Edital nº 018/2022, disponível no site eletrônico do Município de MUCUGÊ, no endereço eletrônico: www.licitacaoemlinea.com.br.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CODER
CNPJ Nº 18.848.464/0001-00
AVISO DE LICITAÇÃO - PRELIMINAR Nº 018/2022
A Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia, por meio da Comissão de Licitação, torna pública a abertura de processo licitatório para aquisição de materiais de consumo, conforme especificações constantes no Edital nº 018/2022, disponível no site eletrônico da CODER, no endereço eletrônico: www.licitacaoemlinea.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
CNPJ Nº 18.848.464/0001-00
AVISO DE LICITAÇÃO - PRELIMINAR Nº 018/2022
O Município de JUAZEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio da Comissão de Licitação, torna pública a abertura de processo licitatório para aquisição de materiais de consumo, conforme especificações constantes no Edital nº 018/2022, disponível no site eletrônico do Município de JUAZEIRO, no endereço eletrônico: www.licitacaoemlinea.com.br.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de Juazeiro

Edição 2.796 | Ano 10
01 de setembro de 2022
Página 7

PAG. Nº

398

AVISO



ERRATA

ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2022**

Ante um equívoco na publicação do EDITAL em 25 de agosto de 2022 no Diário Oficial do Município, referente a Qualificação Econômico Financeira do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022, segue a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA devidamente corrigida.

ONDE SE LER:

- a) Comprovação de Capital Social de 5% (cinco por cento) do valor global orçado por esta Administração, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei.

LEIA-SE:

- a) Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido de 5% (cinco por cento) do valor global orçado por esta Administração, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei.

Juazeiro/Ba, 01 de Setembro de 2022

ALVARO MENDES SANTOS JÚNIOR
PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Certificação Digital: T3DTFLPJ-UY8RKEVY-ORYTGRHE-0E70WS6B

Versão eletrônica disponível em: <https://www6.juazeiro.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Processo: 03/82e23 - Doc: 2529 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:20
https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam Código do documento: e283c04e-e6e9-4496-8127-5047677b9c0a



DIÁRIO
OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Juazeiro

Edição 2.803 | Ano 12
06 de setembro de 2022
Página 11

P. M. J.

PAO. N.º 399

AVISO



ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 163/2022

Para o item 4,10 identificamos que a quantidade do insumo 1.1.1.3 apresentada na composição CPU 051 estava em desacordo com o nosso item de execução, logo o valor de 27,05 kg de cimento foi corrigido para 23,0789 kg de cimento, assim teremos o valor de R\$ 108,85 conforme apresentado na planilha de orçamento apresentada o valor da obra permanece o mesmo apresentado no edital.

ONDE SE LER:

COMPOSIÇÃO APRESENTADA.

ITEM 4.10 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022							VALOR	
Nota: No caso de alteração de unidade, o valor unitário deve ser ajustado.							Unit (R\$)	Total (R\$)
Item	Descrição	Código	Descrição	Quant.	Unid.	Preço unit. (R\$)		
1.1.1.1	SINAP-I	1	ACIDO CLORIDRICO / ACIDO MURCIATO, DILUICAO 20% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	1	Q.230	1	13,21	2,64
1.1.1.2	SINAP-I	378	AREA MEDIA - POSTO LIXADOR/REMOVEDOR (RETRABO NA LAMPA, SEM TRANSPORTE)	1	Q.280	145	20,00	3,01
1.1.1.3	SINAP-I	1329	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP-II-32	1	23,05	46	6,75	20,56
1.1.1.4	SINAP-I	8253	CAIXOTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1	1,6	11	24,77	41,39
1.1.1.5	SINAP-I	82315	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1	23	11	25,23	38,28

LEIA-SE:

COMPOSIÇÃO CORRIGIDA.

ITEM 4.10 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022							VALOR	
Nota: No caso de alteração de unidade, o valor unitário deve ser ajustado.							Unit (R\$)	Total (R\$)
Item	Descrição	Código	Descrição	Quant.	Unid.	Preço unit. (R\$)		
1.1.1.1	SINAP-I	1	ACIDO CLORIDRICO / ACIDO MURCIATO, DILUICAO 20% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	1	Q.230	1	13,21	2,64
1.1.1.2	SINAP-I	378	AREA MEDIA - POSTO LIXADOR/REMOVEDOR (RETRABO NA LAMPA, SEM TRANSPORTE)	1	Q.280	145	20,00	3,01
1.1.1.3	SINAP-I	1329	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP-II-32	1	23,0789	46	6,75	23,54
1.1.1.4	SINAP-I	8253	CAIXOTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1	1,6	11	24,77	41,39
1.1.1.5	SINAP-I	82315	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1	23	11	25,23	38,28

Juazeiro/Ba, 06 de Setembro de 2022

ALVARO MENDES SANTOS JÚNIOR
PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Certificação Digital: DF5W2HS3-ABWHLZ19-C71A4OYW-ARKHHVCO

Versão eletrônica disponível em: <https://www6.juazeiro.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Processo: 05782e23 - Doc: 2529 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:20
Assinatura: https://www6.juazeiro.ba.gov.br/validaDoc.seam Código do documento: e283c04e-e669-4496-8127-5047677b9c0a

400

Ao Sr. Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 030/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 165/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e conservação de praças, paisagismo e jardinagem nos logradouros públicos no Município de Juazeiro/BA.

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Sr. Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 030/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 165/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e conservação de praças, paisagismo e jardinagem nos logradouros públicos no Município de Juazeiro/BA.

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- 1.1 RAZÃO SOCIAL: XXXX
- 1.2 CNPJ: XXXX
- 1.3 INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXX
- 1.4 REPRESENTANTE E CARGO: XXXX
- 1.5 RG: XXXX
- 1.6 CPF: XXXX
- 1.7 ENDEREÇO e TELEFONE: XXXX
- 1.8 AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: XXXX

2 - CONDIÇÕES GERAIS:

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	CODIGO	REFERENCIA	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. BDI	TOTAL
01	---	---	Serviço de manutenção e conservação de praças, paisagismo e jardinagem nos logradouros públicos no Município de Juazeiro/BA.	Unid.	1	R\$ 9.800,176,68	R\$ 12.531.981,75	R\$ 12.531.981,75
PREÇO TOTAL								R\$ 12.531.981,75

2.2 - Valor Total: R\$ 12.531.981,75 (doze milhões, quinhentos e trinta e um mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos).

48
45



123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200
123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200
123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200
123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200
123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200
123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182																		

Case No.	Case Name	Case Address	Case City	Case State	Case Zip	Case Phone	Case Fax	Case Email	Case Website	Case Notes
1	John Doe	123 Main St	New York	NY	10001	212-555-1234		john.doe@example.com	www.johndoe.com	John Doe is a member of the New York State Bar Association.
2	Jane Smith	456 Elm St	Los Angeles	CA	90001	213-555-5678		jane.smith@example.com	www.janesmith.com	Jane Smith is a member of the California State Bar Association.
3	Bob Johnson	789 Oak St	Chicago	IL	60601	312-555-9012		bob.johnson@example.com	www.bobjohnson.com	Bob Johnson is a member of the Illinois State Bar Association.
4	Alice Brown	101 Pine St	San Francisco	CA	94101	415-555-3456		alice.brown@example.com	www.alicebrown.com	Alice Brown is a member of the San Francisco State Bar Association.
5	Charlie White	202 Cedar St	Seattle	WA	98101	206-555-7890		charlie.white@example.com	www.charliewhite.com	Charlie White is a member of the Washington State Bar Association.
6	Diana Green	303 Birch St	Portland	OR	97201	503-555-2345		diana.green@example.com	www.diangreen.com	Diana Green is a member of the Oregon State Bar Association.
7	Frank Black	404 Spruce St	Denver	CO	80201	303-555-6789		frank.black@example.com	www.frankblack.com	Frank Black is a member of the Colorado State Bar Association.
8	Grace Hall	505 Ash St	Phoenix	AZ	85001	602-555-0123		grace.hall@example.com	www.gracehall.com	Grace Hall is a member of the Arizona State Bar Association.
9	Henry King	606 Hickory St	San Diego	CA	92101	619-555-4567		henry.king@example.com	www.henryking.com	Henry King is a member of the San Diego State Bar Association.
10	Ivy Lee	707 Walnut St	San Jose	CA	95101	408-555-8901		ivy.lee@example.com	www.ivylee.com	Ivy Lee is a member of the San Jose State Bar Association.
11	Jack Miller	808 Maple St	San Antonio	TX	78201	214-555-2345		jack.miller@example.com	www.jackmiller.com	Jack Miller is a member of the Texas State Bar Association.
12	Karen Wilson	909 Elm St	San Jose	CA	95101	408-555-6789		karen.wilson@example.com	www.karenwilson.com	Karen Wilson is a member of the San Jose State Bar Association.
13	Leo Taylor	1010 Oak St	San Jose	CA	95101	408-555-0123		leo.taylor@example.com	www.leotaylor.com	Leo Taylor is a member of the San Jose State Bar Association.
14	Mia Adams	1111 Pine St	San Jose	CA	95101	408-555-4567		mia.adams@example.com	www.miadams.com	Mia Adams is a member of the San Jose State Bar Association.
15	Noah Baker	1212 Cedar St	San Jose	CA	95101	408-555-8901		noah.baker@example.com	www.noahbaker.com	Noah Baker is a member of the San Jose State Bar Association.
16	Olivia Carter	1313 Birch St	San Jose	CA	95101	408-555-2345		olivia.carter@example.com	www.oliviacarter.com	Olivia Carter is a member of the San Jose State Bar Association.
17	Peter Davis	1414 Spruce St	San Jose	CA	95101	408-555-6789		peter.davis@example.com	www.peterdavis.com	Peter Davis is a member of the San Jose State Bar Association.
18	Quinn Evans	1515 Ash St	San Jose	CA	95101	408-555-0123		quinn.evans@example.com	www.quinnevans.com	Quinn Evans is a member of the San Jose State Bar Association.
19	Rachel Foster	1616 Hickory St	San Jose	CA	95101	408-555-4567		rachel.foster@example.com	www.rachelfoster.com	Rachel Foster is a member of the San Jose State Bar Association.
20	Sam Green	1717 Walnut St	San Jose	CA	95101	408-555-8901		sam.green@example.com	www.samgreen.com	Sam Green is a member of the San Jose State Bar Association.
21	Tina Hall	1818 Elm St	San Jose	CA	95101	408-555-2345		tina.hall@example.com	www.tinahall.com	Tina Hall is a member of the San Jose State Bar Association.
22	Uma King	1919 Oak St	San Jose	CA	95101	408-555-6789		uma.king@example.com	www.umaking.com	Uma King is a member of the San Jose State Bar Association.
23	Victor Lee	2020 Pine St	San Jose	CA	95101	408-555-0123		victor.lee@example.com	www.victorlee.com	Victor Lee is a member of the San Jose State Bar Association.
24	Wendy Miller	2121 Cedar St	San Jose	CA	95101	408-555-4567		wendy.miller@example.com	www.wendymiller.com	Wendy Miller is a member of the San Jose State Bar Association.
25	Xavier Wilson	2222 Birch St	San Jose	CA	95101	408-555-8901		xavier.wilson@example.com	www.xavierwilson.com	Xavier Wilson is a member of the San Jose State Bar Association.
26	Yara Taylor	2323 Spruce St	San Jose	CA	95101	408-555-2345		yara.taylor@example.com	www.yarataylor.com	Yara Taylor is a member of the San Jose State Bar Association.
27	Zoe Adams	2424 Ash St	San Jose	CA	95101	408-555-6789		zoe.adams@example.com	www.zoeadams.com	Zoe Adams is a member of the San Jose State Bar Association.
28	Ben Baker	2525 Hickory St	San Jose	CA	95101	408-555-0123		ben.baker@example.com	www.benbaker.com	Ben Baker is a member of the San Jose State Bar Association.
29	Chloe Carter	2626 Walnut St	San Jose	CA	95101	408-555-4567		chloe.carter@example.com	www.chloecarter.com	Chloe Carter is a member of the San Jose State Bar Association.
30	Dan Davis	2727 Elm St	San Jose	CA	95101	408-555-8901		dan.davis@example.com	www.dandavis.com	Dan Davis is a member of the San Jose State Bar Association.
31	Eve Evans	2828 Oak St	San Jose	CA	95101	408-555-2345		eve.evans@example.com	www.eveevans.com	Eve Evans is a member of the San Jose State Bar Association.
32	Frank Foster	2929 Pine St	San Jose	CA	95101	408-555-6789		frank.foster@example.com	www.frankfoster.com	Frank Foster is a member of the San Jose State Bar Association.

P. M. J.

PAG. N.º.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO IBI	
OBRA: Manutenção e conservação de áreas verdes, paisagismo e jardinagem nos equipamentos públicos do Município de Juazeiro do Sul, W. 056/2012.	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO SUL	DATA: 04/09/2012

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO BDI DOS SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	FRETE (%)			
1.00	Despesas Indiretas				
A-1	Seguros e Garantias	1,00%			
A-2	Riscos e suprimentos	1,27%			
A-3	Despesas Financeiras	1,39%			
A-4	Administração Central	5,00%			
Total do Grupo A =			8,16%		
2.00	Benefícios				
LUCRO		8,27%			
Total do Grupo B =			8,27%		
C-00	Impostos				
C-1	PIS /PASEP	0,37%			
C-2	COFINS	2,00%			
C-3	ISS	2,00%			
C-4	CPRB (Contribuição Previdenciária sobre o Lucro Bruto)	4,00%			
Total do Grupo C =			7,47%		
BDI = ((A+B+C)/B.D.I.)					
Benefício Sobre Despesas Indiretas (B.D.I.) =					
Percentagem de 16,90% sobre o valor líquido dos serviços.					
OBS.: Encargos sociais foram desconsiderados.					

Tabela de Distribuição das Alíquotas de Impostos e Contribuições Federais		
Alíquota	% sobre o Valor Líquido	% sobre o Valor Total
0,37%	0,60%	1,00%
0,97%	1,27%	1,27%
0,60%	1,21%	1,39%
3,00%	4,00%	5,50%

Cálculo do BDI		
Alíquota	% sobre o Valor Líquido	% sobre o Valor Total
0,37%	0,60%	1,00%
0,97%	1,27%	1,27%
0,60%	1,21%	1,39%
3,00%	4,00%	5,50%

Tabela de Distribuição das Alíquotas de Impostos e Contribuições Federais		
Alíquota	% sobre o Valor Líquido	% sobre o Valor Total
0,37%	0,60%	1,00%
0,97%	1,27%	1,27%
0,60%	1,21%	1,39%
3,00%	4,00%	5,50%

DATA: 02/09/2012

OBRA: Manutenção e conservação de praças, paisagem e jardinagem nos bairros e parques no Município de Juazeiro, BA, nº. 0352/2012.

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BA

VIGÊNCIA: A PARTIR DO OUTUBRO DE 2011 - DATA

TRENTAÇÃO:

OPÇÃO: COM DESONERAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - SINAPI CAIXA ECONOMICA FEDERAL

BANIR

[illegible]

42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71</																													

Index	Country	City	Latitude	Longitude	Altitude	Area	Population	Notes
1	Algeria	Algiers	36° 45' N	3° 10' E	1,050 m	1,540 km²	2,400,000	Capital of Algeria
2	Algeria	Oran	34° 15' N	1° 05' W	1,000 m	1,540 km²	1,100,000	Second largest city in Algeria
3	Algeria	Constantine	36° 47' N	5° 08' E	1,000 m	1,540 km²	1,100,000	Third largest city in Algeria
4	Algeria	Annaba	36° 50' N	7° 08' E	1,000 m	1,540 km²	300,000	Fourth largest city in Algeria
5	Algeria	Batna	36° 45' N	6° 08' E	1,000 m	1,540 km²	300,000	Fifth largest city in Algeria
6	Algeria	Sétif	36° 45' N	5° 08' E	1,000 m	1,540 km²	300,000	Sixth largest city in Algeria
7	Algeria	Blida	36° 45' N	3° 10' E	1,000 m	1,540 km²	300,000	Seventh largest city in Algeria
8	Algeria	Bordj	36° 45' N	7° 08' E	1,000 m	1,540 km²	300,000	Eighth largest city in Algeria
9	Algeria	Medea	36° 45' N	3° 10' E	1,000 m	1,540 km²	300,000	Ninth largest city in Algeria
10	Algeria	Chenoua	36° 45' N	3° 10' E	1,000 m	1,540 km²	300,000	Tenth largest city in Algeria
11	Algeria	Tipaza	36° 45' N	3° 10' E	1,000 m	1,540 km²	300,000	Eleventh largest city in Algeria
12	Algeria	Collo	36° 45' N	3° 10' E	1,000 m	1,540 km²	300,000	Twelfth largest city in Algeria
13	Algeria	El Harrach	36° 45' N	3° 10' E	1,000 m	1,540 km²	300,000	Thirteenth largest city in Algeria
14	Algeria	Stif	36° 45' N	3° 10' E	1,000 m	1,540 km²	300,000	Fourteenth largest city in Algeria
15	Algeria	El Moudjahid	36° 45' N	3° 10' E	1,000 m	1,540 km²	300,000	Fifteenth largest city in Algeria
16	Algeria	El Moudjahid	36° 45' N	3° 10' E	1,000 m	1,540 km²	300,000	Sixteenth largest city in Algeria
17	Algeria	El Moudjahid	36° 45' N	3° 10' E	1,000 m	1,540 km²	300,000	Seventeenth largest city in Algeria
18	Algeria	El Moudjahid	36° 45' N	3° 10' E	1,000 m	1,540 km²	300,000	Eighteenth largest city in Algeria
19	Algeria	El Moudjahid	36° 45' N	3° 10' E	1,000 m	1,540 km²	300,000	Nineteenth largest city in Algeria
20	Algeria	El Moudjahid	36° 45' N	3° 10' E	1,000 m	1,540 km²	300,000	Twentieth largest city in Algeria



U.S. No.	Ship Name	Home Port	Owner	Master	Agent	Remarks	U.S. No.	Ship Name	Home Port	Owner	Master	Agent	Remarks
114	USS Albatross	San Francisco	U.S. Navy	Comdr. J. H. ...	...	...	114	USS Albatross	San Francisco	U.S. Navy	Comdr. J. H. ...	...	...
115	USS Albatross	San Francisco	U.S. Navy	Comdr. J. H. ...	...	...	115	USS Albatross	San Francisco	U.S. Navy	Comdr. J. H. ...	...	...
116	USS Albatross	San Francisco	U.S. Navy	Comdr. J. H. ...	...	...	116	USS Albatross	San Francisco	U.S. Navy	Comdr. J. H. ...	...	...
117	USS Albatross	San Francisco	U.S. Navy	Comdr. J. H. ...	...	...	117	USS Albatross	San Francisco	U.S. Navy	Comdr. J. H. ...	...	...
118	USS Albatross	San Francisco	U.S. Navy	Comdr. J. H. ...	...	...	118	USS Albatross	San Francisco	U.S. Navy	Comdr. J. H. ...	...	...
119	USS Albatross	San Francisco	U.S. Navy	Comdr. J. H. ...	...	...	119	USS Albatross	San Francisco	U.S. Navy	Comdr. J. H. ...	...	...
120	USS Albatross	San Francisco	U.S. Navy	Comdr. J. H. ...	...	...	120	USS Albatross	San Francisco	U.S. Navy	Comdr. J. H. ...	...	...
121	USS Albatross	San Francisco	U.S. Navy	Comdr. J. H. ...	...	...	121	USS Albatross	San Francisco	U.S. Navy	Comdr. J. H. ...	...	...
122	USS Albatross	San Francisco	U.S. Navy	Comdr. J. H. ...	...	...	122	USS Albatross	San Francisco	U.S. Navy	Comdr. J. H. ...	...	...
123	USS Albatross	San Francisco	U.S. Navy	Comdr. J. H. ...	...	...	123	USS Albatross	San Francisco	U.S. Navy	Comdr. J. H. ...	...	...
124	USS Albatross	San Francisco	U.S. Navy	Comdr. J. H. ...	...	...	124	USS Albatross	San Francisco	U.S. Navy	Comdr. J. H. ...	...	...
125	USS Albatross	San Francisco	U.S. Navy	Comdr. J. H. ...	...	...	125	USS Albatross	San Francisco	U.S. Navy	Comdr. J. H. ...	...	...
126	USS Albatross	San Francisco	U.S. Navy	Comdr. J. H. ...	...	...	126	USS Albatross	San Francisco	U.S. Navy	Comdr. J. H. ...	...	...
127	USS Albatross	San Francisco	U.S. Navy	Comdr. J. H. ...	...	...	127	USS Albatross	San Francisco	U.S. Navy	Comdr. J. H. ...	...	...
128	USS Albatross	San Francisco	U.S. Navy	Comdr. J. H. ...	...	...	128	USS Albatross	San Francisco	U.S. Navy	Comdr. J. H. ...	...	...
129	USS Albatross	San Francisco	U.S. Navy	Comdr. J. H. ...	...	...	129	USS Albatross	San Francisco	U.S. Navy	Comdr. J. H. ...	...	...
130	USS Albatross	San Francisco	U.S. Navy	Comdr. J. H. ...	...	...	130	USS Albatross	San Francisco	U.S. Navy	Comdr. J. H. ...	...	...

[illegible]

[illegible]

Category	Item	Description	Unit	Price	Quantity	Total	Remarks
Category 1	Item 1	Description 1	Unit 1	Price 1	Quantity 1	Total 1	Remarks 1
Category 2	Item 2	Description 2	Unit 2	Price 2	Quantity 2	Total 2	Remarks 2
Category 3	Item 3	Description 3	Unit 3	Price 3	Quantity 3	Total 3	Remarks 3
Category 4	Item 4	Description 4	Unit 4	Price 4	Quantity 4	Total 4	Remarks 4
Category 5	Item 5	Description 5	Unit 5	Price 5	Quantity 5	Total 5	Remarks 5
Category 6	Item 6	Description 6	Unit 6	Price 6	Quantity 6	Total 6	Remarks 6
Category 7	Item 7	Description 7	Unit 7	Price 7	Quantity 7	Total 7	Remarks 7
Category 8	Item 8	Description 8	Unit 8	Price 8	Quantity 8	Total 8	Remarks 8
Category 9	Item 9	Description 9	Unit 9	Price 9	Quantity 9	Total 9	Remarks 9
Category 10	Item 10	Description 10	Unit 10	Price 10	Quantity 10	Total 10	Remarks 10
Category 11	Item 11	Description 11	Unit 11	Price 11	Quantity 11	Total 11	Remarks 11
Category 12	Item 12	Description 12	Unit 12	Price 12	Quantity 12	Total 12	Remarks 12
Category 13	Item 13	Description 13	Unit 13	Price 13	Quantity 13	Total 13	Remarks 13
Category 14	Item 14	Description 14	Unit 14	Price 14	Quantity 14	Total 14	Remarks 14
Category 15	Item 15	Description 15	Unit 15	Price 15	Quantity 15	Total 15	Remarks 15
Category 16	Item 16	Description 16	Unit 16	Price 16	Quantity 16	Total 16	Remarks 16
Category 17	Item 17	Description 17	Unit 17	Price 17	Quantity 17	Total 17	Remarks 17
Category 18	Item 18	Description 18	Unit 18	Price 18	Quantity 18	Total 18	Remarks 18
Category 19	Item 19	Description 19	Unit 19	Price 19	Quantity 19	Total 19	Remarks 19
Category 20	Item 20	Description 20	Unit 20	Price 20	Quantity 20	Total 20	Remarks 20

[illegible]



PÁGINA 7

Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1.000 kg de açúcar refinado	1.000	1,50	1.500,00
500 kg de farinha de trigo	500	2,00	1.000,00
200 kg de leite em pó	200	3,00	600,00
100 kg de margarina	100	4,00	400,00
50 kg de chocolate	50	8,00	400,00
20 kg de leite condensado	20	10,00	200,00
10 kg de adoçante	10	12,00	120,00
5 kg de essência de baunilha	5	24,00	120,00
2 kg de fermento em pó	2	60,00	120,00
1 kg de manteiga sem sal	1	120,00	120,00
500 g de sal	500	0,20	100,00
200 g de bicarbonato de sódio	200	0,50	100,00
100 g de cálcio lactado	100	1,00	100,00
50 g de ácido cítrico	50	2,00	100,00
20 g de gelatina	20	5,00	100,00
10 g de corante alimentar	10	10,00	100,00
5 g de aroma de baunilha	5	20,00	100,00
2 g de essência de limão	2	50,00	100,00
1 g de essência de laranja	1	100,00	100,00
500 g de leite integral	500	0,20	100,00
200 g de leite desnatado	200	0,50	100,00
100 g de leite condensado	100	1,00	100,00
50 g de leite em pó	50	2,00	100,00
20 g de leite em pó desnatado	20	5,00	100,00
10 g de leite em pó integral	10	10,00	100,00
5 g de leite em pó semidesnatado	5	20,00	100,00
2 g de leite em pó do tipo A	2	50,00	100,00
1 g de leite em pó do tipo B	1	100,00	100,00
500 g de leite UHT	500	0,20	100,00
200 g de leite UHT desnatado	200	0,50	100,00
100 g de leite UHT condensado	100	1,00	100,00
50 g de leite UHT em pó	50	2,00	100,00
20 g de leite UHT em pó desnatado	20	5,00	100,00
10 g de leite UHT em pó integral	10	10,00	100,00
5 g de leite UHT em pó semidesnatado	5	20,00	100,00
2 g de leite UHT em pó do tipo A	2	50,00	100,00
1 g de leite UHT em pó do tipo B	1	100,00	100,00

Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1.000 kg de açúcar refinado	1.000	1,50	1.500,00
500 kg de farinha de trigo	500	2,00	1.000,00
200 kg de leite em pó	200	3,00	600,00
100 kg de margarina	100	4,00	400,00
50 kg de chocolate	50	8,00	400,00
20 kg de leite condensado	20	10,00	200,00
10 kg de adoçante	10	12,00	120,00
5 kg de essência de baunilha	5	24,00	120,00
2 kg de fermento em pó	2	60,00	120,00
1 kg de manteiga sem sal	1	120,00	120,00
500 g de sal	500	0,20	100,00
200 g de bicarbonato de sódio	200	0,50	100,00
100 g de cálcio lactado	100	1,00	100,00
50 g de ácido cítrico	50	2,00	100,00
20 g de gelatina	20	5,00	100,00
10 g de corante alimentar	10	10,00	100,00
5 g de aroma de baunilha	5	20,00	100,00
2 g de essência de limão	2	50,00	100,00
1 g de essência de laranja	1	100,00	100,00
500 g de leite integral	500	0,20	100,00
200 g de leite desnatado	200	0,50	100,00
100 g de leite condensado	100	1,00	100,00
50 g de leite em pó	50	2,00	100,00
20 g de leite em pó desnatado	20	5,00	100,00
10 g de leite em pó integral	10	10,00	100,00
5 g de leite em pó semidesnatado	5	20,00	100,00
2 g de leite em pó do tipo A	2	50,00	100,00
1 g de leite em pó do tipo B	1	100,00	100,00
500 g de leite UHT	500	0,20	100,00
200 g de leite UHT desnatado	200	0,50	100,00
100 g de leite UHT condensado	100	1,00	100,00
50 g de leite UHT em pó	50	2,00	100,00
20 g de leite UHT em pó desnatado	20	5,00	100,00
10 g de leite UHT em pó integral	10	10,00	100,00
5 g de leite UHT em pó semidesnatado	5	20,00	100,00
2 g de leite UHT em pó do tipo A	2	50,00	100,00
1 g de leite UHT em pó do tipo B	1	100,00	100,00